



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às quatorze horas,  
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
3 de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-  
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo –  
5 SP, sob a presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-.-.-.  
6 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**  
7 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor  
8 Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori; o Senhor Vice-  
9 Presidente do Crea-SP Eng. Civ. João Bosco Nunes Romeiro; o Senhor Diretor  
10 Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli; o Senhor Conselheiro  
11 Federal Eng. Eletric. Jolindo Rennó Costa; o Senhor Diretor Geral da Caixa de  
12 Assistência dos Profissionais do Crea-SP – Mútua-SP Eng. Agr. Pedro Shiguera  
13 Katayama; o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP Geol. João  
14 Batista Novaes e o Senhor Procurador Jurídico do Crea-SP Adv. Antony Araújo  
15 Couto.-.-.-.-.-.

16 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-.-.-.-.-.

17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos  
18 e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-.-.-.-.-.

19 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
20 Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
21 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo  
22 Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,  
23 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez,  
24 Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini,  
25 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio  
26 Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio  
27 Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz  
28 Borges, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida,  
29 Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto  
30 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro  
31 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Consolmagnò, Carlos Costa Neto,  
32 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,  
33 Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan  
34 Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,  
35 Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton  
36 Edson Messa, Daniel Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini,  
37 Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo  
38 Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto Rodrigues  
39 Neves, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima  
40 Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick  
41 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco  
42 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar  
2 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley  
3 Rosa, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar  
4 Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João  
5 Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João  
6 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João  
7 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João  
8 Luiz Braguini, João Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José  
9 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José  
10 Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira,  
11 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José  
12 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José  
13 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da  
14 Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario  
15 David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa,  
16 José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita  
17 Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
18 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini,  
19 Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Carlos de  
20 Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando  
21 Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
22 Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio  
23 Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo  
24 Gomes, Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,  
25 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
26 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria  
27 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín,  
28 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro  
29 Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato  
30 Vieira, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Rontani  
31 Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado  
32 Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,  
33 Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,  
34 Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia  
35 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo  
36 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo  
37 Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro  
38 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso,  
39 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo  
40 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique  
41 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo  
42 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha  
2 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes  
3 de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Silvio Antunes, Tadeu  
4 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago  
5 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto  
6 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
7 Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
8 Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior,  
9 Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,  
10 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.-.-.-.-.

11 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Antonio Carlos Beneventi, Daniel  
12 Lucas de Oliveira, Gustavo Corrêa de Abreu, José Marcos Nogueira, Marcus  
13 Antonio Gaspar Augusto, Oswaldo Mariano Júnior, Paulo Eduardo da Rocha  
14 Tavares, Régis Pasini, Walter Iorio Soares.-.-.-.-.

15 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira, André  
16 Munhoz de Argollo Ferrão, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Daniella Gonzalez  
17 Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Elio Lopes dos Santos, Giorgio Francesco  
18 Cesare de Tomi, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Jorge Luiz da Silva Rocco, José  
19 Adelino Braz, José Renato Cordaço, José Roberto Vieira Lins, Luís Alberto  
20 Pinheiro, Luiz Adolfo Albers do Marco, Luiz Rosada Filho, Maurício Uehara, Nelo  
21 Pisani Júnior, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
22 Sérgio Saran, Roberto Atienza, Vivian Karina Bianchini, Walter Logatti Filho.-.-.-.-.

23 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Antonio Carlos  
24 Guimarães Silva, Edilson Pissato, Fernando Antonio Christini.-.-.-.-.

25 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** Edelmo Edivar  
26 Terenzi, Flávio de Castro Alves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Mário Gonçalves  
27 Monteiro, Mário Pero Tinoco, Pasqual Satalino, Rita Yuri Ynoue, Roberto Paulo  
28 Valeriani Ignatios.-.-.-.-.

29 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-.-.-.-.

30 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori** comunicou  
31 que o Sistema Creanet ficará fora do ar, a partir das 8h00min desta sexta feira até  
32 as 8h00min de segunda feira, dia 21 de março, devido à mudança da empresa  
33 responsável pelo serviço de Data Center, que passará a ser executado pela  
34 empresa Level 3 Communications. Continuando, informou que nesta Sessão  
35 Plenária será feito o simulado de abandono do edifício da Sede Angélica pela  
36 Brigada de Incêndio e logo será dado o aviso para todos abandonarem o prédio.  
37 Na sequência, com relação à campanha “10 Medidas contra a Corrupção”, falou  
38 que o Crea-SP foi convidado pelo Ministério Público Federal para estar presente  
39 no Congresso Nacional, no dia 29 de março, para fazer a entrega das mais de  
40 1.500.000 assinaturas, das quais o Conselho contribuiu arrecadando quase  
41 19.000, para que possam ser feitas proposições de leis e projetos de leis, no  
42 sentido de acabar efetivamente ou pelo menos diminuir com a corrupção no país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 Em seguida, anunciou que já está em encaminhamento a campanha “Todos  
2 contra a Dengue nos canteiros de obras”. Porque os canteiros de obras são um  
3 ponto forte de criadouros de mosquitos, já que latas de tintas, capacetes velhos,  
4 entulhos jogados, lonas velhas, lajes etc. são deixados a céu aberto e acabam  
5 acumulando água. Segundo a Secretaria da Saúde já são mais de 20.000 casos  
6 de dengue no Estado de São Paulo só em 2016, um aumento de mais de 50% em  
7 relação a 2015, sendo uma situação muito preocupante e os profissionais da  
8 construção civil da área de tecnologia tem a responsabilidade do combate à  
9 dengue nos canteiros de obras. Por essa razão o Crea-SP fez cartazes e folders e  
10 juntamente com os fiscais e os funcionários estão levando às obras para que  
11 todos possam contribuir com a campanha. Prosseguindo, falou que já começou  
12 de maneira institucional a campanha “Contrate Profissional do Crea-SP”. No  
13 facebook do Conselho estão sendo colocadas oportunidades de trabalho para os  
14 profissionais da área da engenharia, as quais estão sendo visualizadas por muitos  
15 jovens estudantes e os já formados. Como exemplo, citou que foi feita a  
16 divulgação sobre oportunidade de emprego na Vale do Rio Doce que teve mais de  
17 17.000 visualizações, o que significa o interesse das pessoas neste momento. Por  
18 isso o Crea-SP está fazendo esse trabalho para auxiliar os profissionais da área  
19 apresentando oportunidades de empregos, e os conselheiros que tiverem  
20 conhecimento de alguma informação de oportunidade de trabalho ou até mesmo  
21 de tema ligado à empreendedorismo que possa auxiliar os profissionais, no  
22 sentido de ter seu próprio negócio, comunique ao facebook do Conselho, para  
23 que possa ser feita a divulgação. Em seguida deu prosseguimento aos trabalhos.-  
24 Na sequência, o Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro solicitou inversão de  
25 pauta, colocando o item VII – Ordem do Dia, antes do item VI.-.....-  
26 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** colocou em votação o  
27 pedido de inversão de pauta, o qual foi aprovado pela maioria, com um voto  
28 contrário do Conselheiro Carlos Eduardo de Vilhena Paiva.-.....-  
29 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item III da pauta.-  
30 **ITEM III – REFERENDO DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PLENÁRIA**  
31 **DE 31 DE MARÇO PARA 17 DE MARÇO DE 2016 E APROVAÇÃO DO**  
32 **CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE**  
33 **2016;-.....-**  
34 **Nº de Ordem 01** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário das Reuniões  
35 Plenárias do Crea-SP para o exercício de 2016) – Processo encaminhado pela  
36 Presidência, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento.-.....-  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
39 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário das Sessões  
40 Plenárias do Crea-SP para o exercício de 2016, aprovado na Sessão Plenária nº  
41 2002, de 22 de outubro de 2015 e encaminhado pelo Presidente para referendo  
42 do Plenário, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 considerando a definição do calendário de sessões plenárias do Confea e do  
2 Colégio de Presidentes exercício 2016; considerando a necessidade de alteração  
3 da data da reunião de 31 de março para 17 de março de 2016 e outras alterações  
4 para adequação com o calendário do Confea; considerando a proposta de  
5 calendário das Sessões Plenárias do Crea-SP para o exercício de 2016 comporta  
6 as seguintes datas: 17 de março, 07 de abril, 12 de maio, 09 de junho, 07 de  
7 julho, 11 de agosto, 15 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 01 de  
8 dezembro, às 14 horas, no Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP –  
9 Sede Angélica, **DECIDIU** referendar a reunião do dia 17 de março e aprovar o  
10 calendário anual de Reuniões do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016  
11 com as seguintes datas: 07 de abril, 12 de maio, 09 de junho, 07 de julho, 11 de  
12 agosto, 15 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 01 de dezembro, às 14  
13 horas, no Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Sede Angélica.  
14 Votaram favoravelmente 203 (duzentos e três) Conselheiros: Ademar Salgosa  
15 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo  
16 Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo Pereira de  
17 Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio  
18 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana  
19 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo  
20 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Beneventi, Antonio Carlos  
21 Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa  
22 Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges,  
23 Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo  
24 Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,  
25 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
26 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza,  
27 Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer  
28 Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio  
29 Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Daniel  
30 Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison  
31 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro,  
32 Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile,  
33 Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio  
34 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,  
35 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco  
36 José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,  
37 Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Gustavo  
38 Corrêa de Abreu, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, João  
39 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João  
40 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luiz Braguini, Joni  
41 Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio  
42 Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme  
 2 Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira,  
 3 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José  
 4 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José  
 5 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão,  
 6 Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara  
 7 Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,  
 8 Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio  
 9 Dalto, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone,  
 10 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida  
 11 Pernambuco, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley  
 12 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria  
 13 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 14 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
 15 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de  
 16 Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele  
 17 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Rontani Júnior, Milton  
 18 Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson  
 19 Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner  
 20 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari  
 21 Júnior, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia Barboza da Silva,  
 22 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Eduardo  
 23 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
 24 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho  
 25 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael  
 26 Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Régis Pasini, Renato Barreto  
 27 Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri,  
 28 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo  
 29 Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia  
 30 Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,  
 31 Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho,  
 32 Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes  
 33 Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de  
 34 Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu  
 35 Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
 36 Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro  
 37 Lourenço Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena  
 38 Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do  
 39 Prado. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 04 (quatro)  
 40 Conselheiros: Carlos Consolmagno, Célio da Silva Lacerda, João Dini Pivoto,  
 41 Silvio Antunes. (Decisão PL/SP nº 74/2016).-.-.-.-.-  
 42 Em seguida, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item IV da pauta.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 **ITEM IV – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**  
 2 **2007 (ORDINÁRIA) DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016;-----**  
 3 A Ata da Sessão Plenária nº 2007 (Ordinária) de 19 de fevereiro de 2016 foi  
 4 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 196 (cento e  
 5 noventa e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
 6 Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
 7 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo  
 8 Pereira de Queiroz Filho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral  
 9 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Martinelli  
 10 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Beneventi,  
 11 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio  
 12 Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,  
 13 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo  
 14 Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,  
 15 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
 16 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva  
 17 Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano,  
 18 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
 19 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa  
 20 Bernardes, Daniel Cardoso, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva,  
 21 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro,  
 22 Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio  
 23 Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier  
 24 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,  
 25 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales  
 26 Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de  
 27 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira  
 28 Cortez, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues,  
 29 Ivanete Marchiorato, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
 30 Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João  
 31 Francisco D’Antonio, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,  
 32 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos,  
 33 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo  
 34 Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly  
 35 Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José  
 36 Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José  
 37 Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto  
 38 Barbosa Satto, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria  
 39 Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori,  
 40 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz  
 41 Antonio Dalto, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando  
 42 Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Muzatio, Marcos  
2 Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria  
3 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth  
4 Brotto, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva,  
5 Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José  
6 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel  
7 Aparecido de Assis, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria  
8 Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson  
9 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair  
10 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José  
11 Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo  
12 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
13 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho  
14 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael  
15 Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,  
16 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo  
17 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,  
18 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
19 Santos, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha  
20 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes  
21 de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago  
22 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto  
23 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
24 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho,  
25 Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins,  
26 Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney  
27 José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votou  
28 contrariamente o Conselheiro José Vinicius Abrão. Abstiveram-se de votar 13  
29 (treze) Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
30 André Luís Carlini, Auro Doyle Sampaio, Carlos Consolmagno, Dib Gebara, Lenita  
31 Secco Brandão, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Oswaldo  
32 Mariano Júnior, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Régis Pasini, Silvio Antunes.-.-  
33 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item V  
34 da pauta.-.-.-.-.-  
35 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
36 **EXPEDIDAS;**-.-.-.-.-  
37 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos  
38 e, em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura  
39 dos conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros  
40 aniversariantes do mês de março.-.-.-.-.-  
41 Em seguida, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VII da pauta.-.-  
42 **ITEM VII – ORDEM DO DIA;**-.-.-.-.-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**  
 2 **DA PAUTA COMPLEMENTAR.....**  
 3 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 46, 55, 60 e 64.-.**  
 4 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
 5 Votaram favoravelmente 206 (duzentos e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa  
 6 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo  
 7 Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander  
 8 Ramos, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz  
 9 Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,  
 10 Amaury Hernandez, Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho  
 11 Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho,  
 12 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio  
 13 Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz  
 14 Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio,  
 15 Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos  
 16 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
 17 Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo  
 18 de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,  
 19 Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer  
 20 Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio  
 21 Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Daniel  
 22 Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison  
 23 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro,  
 24 Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa  
 25 Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
 26 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando  
 27 Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
 28 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson de  
 29 Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele  
 30 Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de  
 31 Abreu, Hélio Percin Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete  
 32 Marchiorato, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini  
 33 Pivoto, João Domingos Biagi, João Francisco D’Antonio, João Luiz Braguini, Joni  
 34 Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio  
 35 Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo  
 36 de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme  
 37 Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira,  
 38 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José  
 39 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José  
 40 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir  
 41 Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria  
 42 Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Arroyo, Luiz  
2 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,  
3 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
4 Gonçalves Vieira, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley  
5 Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
6 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin  
7 de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo  
8 Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto  
9 de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele  
10 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Rontani Júnior, Milton  
11 Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson  
12 Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci,  
13 Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin,  
14 Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo da Rocha  
15 Tavares, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
16 Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido  
17 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro  
18 Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade,  
19 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo  
20 Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,  
21 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
22 Santos, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha  
23 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes  
24 de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago  
25 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto  
26 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
27 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho,  
28 Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins,  
29 Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney  
30 José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votou  
31 contrariamente 01 (um) Conselheiro: João Fernando Custódio da Silva.  
32 Absteram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Antonio Carlos Beneventi, Jussara  
33 Teresinha Tagliari Nogueira, Lenita Secco Brandão, Marcus Antonio Gaspar  
34 Augusto, Oswaldo Mariano Júnior, Régis Pasini, Ricardo Henrique Martins, Silvio  
35 Antunes.....  
36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
37 **Nº de Ordem 09** – Processo C-652/2015 – Associação dos Engenheiros e  
38 Arquitetos de Metrô – AEAMESP (Apoio Financeiro para Evento – prestação de  
39 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do Ato Administrativo nº  
40 10 do Crea-SP.....  
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 2016, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas  
2 referente ao apoio financeiro para o Evento “21ª Semana de Tecnologia  
3 Metroferroviária” promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
4 Metrô – AEAMESP, realizado no período de 08 a 11 de setembro de 2015,  
5 aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas –  
6 COTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o valor total de  
7 despesa da prestação de contas apresentada pela entidade de classe no valor de  
8 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à realização do evento, **DECIDIU** aprovar  
9 a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
10 de Metrô – AEAMESP, consoante Deliberação COTC/SP nº 016/2016, no valor de  
11 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à realização do Evento “21ª Semana de  
12 Tecnologia Metroferroviária”, no período de 08 a 11 de setembro de 2015.  
13 (Decisão PL/SP nº 75/2016).-----  
14 **Nº de Ordem 10** – Processo C-05/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de  
15 Acessibilidade) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V do  
16 artigo 133 do Regimento – Relator: Rogério de Souza Carvalho.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
19 2016, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
20 desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade no exercício de  
21 2015; considerando que o Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 da CPA  
22 apresenta inicialmente a constituição da Comissão, o calendário das reuniões e o  
23 apoio administrativo aos trabalhos da CPA durante o ano de 2015; considerando  
24 que o relatório descreve os trabalhos realizados, onde elenca as atividades  
25 desenvolvidas pela Comissão, como: acompanhamento de processos envolvendo  
26 a questão da acessibilidade nas edificações do Conselho, palestras ministradas  
27 sobre o tema, visita ao Senai de Itu-SP, especializado em adequações de  
28 ambientes para pessoas com deficiência, elaboração de manuais, publicações e  
29 artigos referentes à questão; considerando o que se refere ao orçamento (valor  
30 aprovado de R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) este foi cumprido e não ocorreram  
31 dispêndios adicionais, restando saldo de R\$ 20.020,90 (vinte mil, vinte reais e  
32 noventa centavos), **DECIDIU** aprovar Relatório Anual – exercício 2015  
33 apresentado por essa Comissão. (Decisão PL/SP nº 92/2016).-----  
34 **Nº de Ordem 11** – Processo C-09/2015, V2 e V3 – Crea-SP (Comissão  
35 Permanente do Crea Jovem) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos  
36 do inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: João Luiz Braguini.-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
39 2016, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
40 desenvolvidas pela Comissão Permanente do Crea Jovem no exercício de 2015;  
41 considerando que o Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 da CPCJ  
42 apresenta inicialmente a constituição da Comissão, o calendário das reuniões e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 apoio administrativo aos trabalhos da CPCJ durante o ano de 2015; considerando  
2 que o relatório descreve os trabalhos realizados e elenca as atividades  
3 desenvolvidas pela Comissão, tais como: elaboração do Regimento Interno e do  
4 Regulamento Eleitoral do Crea Junior – SP, organização do VI Encontro Estadual  
5 do Crea-SP Jovem, participação em eventos e atendimento às mais de 200  
6 (duzentas) demandas encaminhadas à Comissão através de mensagens  
7 eletrônicas; considerando que em relação aos recursos alocados para sua  
8 atividades, após análise do Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos, conclui-  
9 se pela regularidade de suas aplicações, com valor aprovado de R\$ 81.000,00  
10 (oitenta e um mil reais), restando saldo de R\$ 9.120,80 (nove mil, cento e vinte  
11 reais e oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar o Relatório Anual – exercício 2015  
12 apresentado por essa Comissão, considerando cumprido o disposto nos incisos  
13 IV e V do artigo 133 do Regimento do Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 93/2016).-.-.-.-.  
14 **Nº de Ordem 12** – Processo C-06/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de  
15 Ética Profissional) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V  
16 do artigo 133 do Regimento – Relator: Maria Elizabeth Brotto.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
19 2016, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
20 desenvolvidas pela Comissão Permanente de Ética Profissional no exercício de  
21 2015; considerando que o Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 da  
22 CPEP apresenta inicialmente a constituição da Comissão e da estrutura de  
23 suporte jurídico, técnico e administrativo, que apoiou a realização dos trabalhos  
24 da CPEP durante o ano em questão; considerando que o relatório descreve os  
25 trabalhos desenvolvidos pela CPEP, elencando o número de reuniões realizadas  
26 e a frequência dos membros nas reuniões; considerando que na apuração das  
27 infrações ao Código de Ética das profissões abrangidas pelo Sistema  
28 CONFEA/CREAS em análise, a CPEP contabiliza a convocação de depoentes  
29 para as oitivas e as deliberações geradas, devidamente classificadas;  
30 considerando que o relatório traz, ainda, outras atividades desenvolvidas por  
31 membros e assistentes técnicos da CPEP, como as participações no Seminário  
32 Nacional de Ética e na reunião da Coordenadoria Nacional das Comissões de  
33 Ética – CNCE, e as apresentações de palestras com temas relativos à Ética, na  
34 Câmara de Engenharia Civil, no VI Encontro Estadual CREA-SP Jovem e em  
35 Instituições de Ensino Superior; considerando que a Comissão também  
36 encaminhou material orientativo revisto sobre a “Condução de Processos Éticos –  
37 Orientação ao Conselheiro” às Câmaras Especializadas e forneceu livretos do  
38 Código de Ética do CONFEA às entidades de classe e à SUPFIS; considerando o  
39 que se refere ao orçamento (valor disponibilizado de R\$ 174.256,20 - cento e  
40 setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) este foi  
41 cumprido e não ocorreram dispêndios adicionais, restando saldo de R\$ 2.726,80  
42 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Relatório de Atividades – exercício 2015 da CPEP que demonstra o cumprimento  
2 do Plano de Trabalho Anual proposto, respeitando o orçamento, restando saldo  
3 positivo. (Decisão PL/SP nº 94/2016).-----  
4 **Nº de Ordem 13** – Processo C-795/2015 – Comissão Especial Processos  
5 Eletrônicos dos Colegiados (Composição de Comissão Especial) – Processo  
6 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 153 do Regimento.-----  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
9 2016, apreciando o processo em referência; considerando que o Conselheiro  
10 Edilson Pissato não compareceu nas reuniões da Comissão Especial WebCol de  
11 29/10/2015, 15/12/2015 e 29/01/2016; considerando que o Art. 153 do Regimento  
12 dispõe: “Os membros das comissões especiais que não comparecerem a três de  
13 suas sessões, sucessivas ou não, poderão ser substituídos pelo Plenário.”;  
14 considerando a indicação da presidência para substituição do Conselheiro Geol.  
15 Edilson Pissato pelo Conselheiro Geol. Daniel Cardoso para assumir a titularidade  
16 na composição da referida comissão, **DECIDIU** referendar a substituição do Geol.  
17 Edilson Pissato pelo Geol. Daniel Cardoso como membro titular na composição  
18 da Comissão Especial Processos Eletrônicos dos Colegiados. (Decisão PL/SP nº  
19 95/2016).-----  
20 **Nº de Ordem 14** – Processo C-784/2014 V2 – Associação dos Engenheiros e  
21 Arquitetos de Mococa (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
22 pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-----  
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
25 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
26 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
27 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
28 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
29 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
30 Deliberação COTC/SP nº 006/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
31 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
32 Arquitetos de Mococa, no valor de R\$ 41.610,76 (quarenta e um mil, seiscentos e  
33 dez reais e setenta e seis centavos), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU**  
34 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 006/2016, consoante a prestação de contas  
35 no valor R\$ 41.610,76 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis  
36 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa  
37 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
38 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância  
39 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
40 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 78/2016).-----  
41 **Nº de Ordem 15** – Processo C-750/2014 V2 – Associação de Engenharia de  
42 Botucatu (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
4 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
5 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
6 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
7 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
8 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
9 Deliberação COTC/SP nº 007/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
10 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia de  
11 Botucatu, no valor de R\$ 42.233,34 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três  
12 reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar  
13 a Deliberação COTC/SP nº 007/2016, consoante a prestação de contas no valor  
14 R\$ 42.233,34 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro  
15 centavos) apresentada pela Associação de Engenharia de Botucatu referente ao  
16 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
17 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
18 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do  
19 Confea. (Decisão PL/SP nº 79/2016).-.....

20 **Nº de Ordem 16** – Processo C-751/2014 V2 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel (Convênio – prestação de contas) –  
22 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº  
23 1.053/2014 do Confea.-.....

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
26 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
27 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
28 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
29 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
30 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
31 Deliberação COTC/SP nº 008/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
32 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel, no valor de R\$ 22.005,69 (vinte e dois  
34 mil, cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao exercício de 2015,  
35 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 008/2016, consoante a prestação  
36 de contas no valor R\$ 22.005,69 (vinte e dois mil, cinco reais e sessenta e nove  
37 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
38 de São Manuel referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
39 Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da  
40 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
41 Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 80/2016).-.....

42 **Nº de Ordem 17** – Processo C-683/2014 V2 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 Arquitetos de Penápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo  
2 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do  
3 Confea.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
6 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
7 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
8 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
9 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
10 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
11 Deliberação COTC/SP nº 009/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
12 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
13 Arquitetos de Penápolis, no valor de R\$ 32.447,04 (trinta e dois mil, quatrocentos  
14 e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente ao exercício de 2015,  
15 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 009/2016, consoante a prestação  
16 de contas no valor R\$ 32.447,04 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete  
17 reais e quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
18 Arquitetos de Penápolis referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
19 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de  
20 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
21 termos da Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 81/2016).-.-.-

22 **Nº de Ordem 18** – Processo C-700/2014 V4 – Associação dos Engenheiros,  
23 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Convênio – prestação de contas) –  
24 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº  
25 1.053/2014 do Confea.....

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
28 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
29 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
30 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
31 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
32 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
33 Deliberação COTC/SP nº 010/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
34 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
35 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no valor de R\$ 84.836,72 (oitenta e  
36 quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao  
37 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 010/2016,  
38 consoante a prestação de contas no valor R\$ 84.836,72 (oitenta e quatro mil,  
39 oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) apresentada pela  
40 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos referente ao  
41 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
42 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do  
2 Confea. (Decisão PL/SP nº 82/2016).-----

3 **Nº de Ordem 19** – Processo C-680/2014 V2 – Associação Regional dos  
4 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências (Convênio – prestação de contas) –  
5 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº  
6 1.053/2014 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
9 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
10 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
11 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
12 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
14 Deliberação COTC/SP nº 011/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos  
16 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, no valor de R\$ 20.261,51 (vinte mil,  
17 duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao  
18 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 011/2016,  
19 consoante a prestação de contas no valor R\$ 20.261,51 (vinte mil, duzentos e  
20 sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) apresentada pela Associação  
21 Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências referente ao Convênio  
22 de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de  
23 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
24 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do  
25 Confea. (Decisão PL/SP nº 83/2016).-----

26 **Nº de Ordem 20** – Processo C-765/2014 – Associação dos Engenheiros,  
27 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá (Convênio – prestação de  
28 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da  
29 Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
32 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
33 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
34 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
35 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
37 Deliberação COTC/SP nº 012/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
39 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, no valor de R\$ 0,00 (zero  
40 reais), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP  
41 nº 012/2016, consoante a prestação de contas no valor R\$ 0,00 (zero reais)  
42 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 Estância Turística de Poá referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
2 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de  
3 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
4 termos da Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 84/2016).-.-.-.  
5 **Nº de Ordem 21** – Processo C-676/2014 – Associação dos Engenheiros,  
6 Arquitetos e Agrônomos de Andradina (Convênio – prestação de contas) –  
7 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº  
8 1.053/2014 do Confea.....  
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
12 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
13 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
14 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
15 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
16 Deliberação COTC/SP nº 013/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
17 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
18 Arquitetos e Agrônomos de Andradina, no valor de R\$ 32.165,77 (trinta e dois mil,  
19 cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao exercício  
20 de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 013/2016, consoante a  
21 prestação de contas no valor R\$ 32.165,77 (trinta e dois mil, cento e sessenta e  
22 cinco reais e setenta e sete centavos) apresentada pela Associação dos  
23 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina referente ao Convênio de  
24 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de  
25 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
26 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do  
27 Confea. (Decisão PL/SP nº 85/2016).-.-.-.  
28 **Nº de Ordem 22** – Processo C-752/2014 V2 – Associação Regional dos  
29 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio – prestação de contas)  
30 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº  
31 1.053/2014 do Confea.....  
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
34 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para  
35 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART  
36 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada  
37 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;  
38 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
39 Deliberação COTC/SP nº 014/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
40 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos  
41 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, no valor de R\$ 52.601,94  
42 (cinquenta e dois mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
 2 014/2016, consoante a prestação de contas no valor R\$ 52.601,94 (cinquenta e  
 3 dois mil, seiscientos e um reais e noventa e quatro centavos) apresentada pela  
 4 Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré  
 5 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 6 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância  
 7 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 8 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 86/2016).-----  
 9 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**-----  
 10 **Nº de Ordem 23** – Processo E-120/2012 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao  
 11 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos  
 12 do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do  
 13 artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Oswaldo José Gosmin.-----  
 14 **Decisão:** -----  
 15 -----  
 16 -----  
 17 -----  
 18 -----  
 19 -----  
 20 -----  
 21 -----  
 22 -----  
 23 -----  
 24 -----  
 25 -----  
 26 -----  
 27 -----  
 28 -----  
 29 -----  
 30 -----  
 31 -----  
 32 -----  
 33 -----  
 34 -----  
 35 -----  
 36 -----  
 37 -----  
 38 -----  
 39 -----  
 40 -----  
 41 -----  
 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....  
10 .....  
11 .....  
12 .....  
13 .....  
14 .....  
15 .....  
16 .....  
17 .....  
18 .....  
19 .....  
20 .....  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....  
26 .....  
27 .....  
28 .....  
29 .....  
30 .....  
31 .....  
32 .....  
33 .....  
34 .....  
35 .....  
36 .....  
37 .....  
38 .....  
39 .....  
40 .....  
41 .....  
42 .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....  
10 .....  
11 .....  
12 .....  
13 .....  
14 .....  
15 .....  
16 .....  
17 .....  
18 .....  
19 .....  
20 .....  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....  
26 .....  
27 .....  
28 .....  
29 .....  
30 .....  
31 ..... (Decisão PL/SP nº  
32 96/2016).  
33 **Nº de Ordem 24** – Processo E-97/2012 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao  
34 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do  
35 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do  
36 artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Odair Bucci.  
37 **Decisão:**  
38 .....  
39 .....  
40 .....  
41 .....  
42 .....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....  
10 .....  
11 .....  
12 .....  
13 .....  
14 .....  
15 .....  
16 .....  
17 .....  
18 .....  
19 .....  
20 .....  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....  
26 .....  
27 .....  
28 .....  
29 .....  
30 .....  
31 .....  
32 .....  
33 .....  
34 .....  
35 .....  
36 .....  
37 .....  
38 .....  
39 .....  
40 .....  
41 .....  
42 .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....  
10 .....  
11 .....  
12 .....  
13 .....  
14 .....  
15 .....  
16 .....  
17 .....  
18 .....  
19 .....  
20 .....  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....  
26 .....  
27 .....  
28 .....  
29 .....  
30 .....  
31 .....  
32 .....  
33 .....  
34 .....  
35 .....  
36 .....  
37 .....  
38 .....  
39 .....  
40 .....  
41 .....  
42 .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 .....  
 2 .....  
 3 .....  
 4 .....  
 5 .....  
 6 .....  
 7 .....  
 8 .....  
 9 .....  
 10 .....  
 11 .....  
 12 .....  
 13 .....  
 14 .....  
 15 .....  
 16 .....  
 17 ..... (Decisão PL/SP nº 97/2016).  
 18 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....  
 19 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
 20 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
 21 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
 22 336/1989 do Confea.....  
 23 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
 24 Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEEMM.....  
 25 **Nº de Ordem 25** – Processo F-2582/2015 – Claudino José da Silva ME – Eng.  
 26 Oper. Mec. Maq. Ferram. Ivan Laerte Bassani (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 27 108/2016); **Nº de Ordem 26** – Processo F-3436/2015 – Brasinil Comércio e  
 28 Manutenção de Extintores Ltda. EPP – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Jorge Koje  
 29 Monma (contratado) (Decisão PL/SP nº 109/2016).  
 30 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
 31 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
 32 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo  
 33 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....  
 34 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
 35 Sem prazo de revisão – CEEMM.....  
 36 **Nº de Ordem 31** – Processo F-1705/2012 C1 – Imbil Service Eireli – Eng. Ind.  
 37 Mec. Vladislav Siqueira (contratado) (Decisão PL/SP nº 114/2016); **Nº de Ordem**  
 38 **32** – Processo F-1964/2015 – Fire Elevadores Ltda. – Eng. Ind. Mec. Aldo Uhlig  
 39 de Oliveira (contratado) (Decisão PL/SP nº 115/2016); **Nº de Ordem 33** –  
 40 Processo F-2395/2005 – Brasmontan Ind. e Com. de Equipamentos Metalúrgicos  
 41 Ltda. – Eng. Ind. Mec., Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab.  
 42 Claudionor Aparecido dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº 116/2016); **Nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 **de Ordem 37** – Processo F-805/2014 – Prisma Ar Condicionado Ltda. ME – Eng.  
2 Mec. Dirceu Rodrigues Dalledone Filho (contratado) e Eng. Mec. Juliano César  
3 Comin (sócio) (Decisão PL/SP nº 120/2016); **Nº de Ordem 38** – Processo F-  
4 14231/1992 P1 – Levefort Indústria e Comércio Ltda. – Tecg. Naval Antonio  
5 Marcos Correa Pinto (contratado) (Decisão PL/SP nº 121/2016); **Nº de Ordem 41**  
6 – Processo F-429/2009 – Hidrokleen Systems do Brasil Limpeza Industrial Ltda. –  
7 Eng. Ind. Mec. Luiz Carlos dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº 124/2016);  
8 **Nº de Ordem 42** – Processo F-2219/2008 – Coldmaq Tecnologia e Qualidade do  
9 Ar Ltda. ME – Eng. Mec. Glauco Morganti da Costa Ferreira (contratado) (Decisão  
10 PL/SP nº 125/2016); **Nº de Ordem 43** – Processo F-3538/2012 – W. R. M.  
11 Fabricação de Estruturas Metálicas, Montagens Industriais e Manutenção Ltda.  
12 ME – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Alfredo Marcos Bertozzi  
13 Sampaio (contratado) (Decisão PL/SP nº 126/2016).-.....  
14 No período de 01/10/2013 a 28/08/2014 – CEEMM.-.....  
15 **Nº de Ordem 34** – Processo F-16089/2002 – Indústria e Comércio de Tanques  
16 Moraes Ltda. – Eng. Prod. Mec. e Tec. Mec. Vilson Francisco Martins (contratado)  
17 (Decisão PL/SP nº 117/2016).-.....  
18 No período de 14/04/2015 a 22/07/2015 – CEEMM.-.....  
19 **Nº de Ordem 27** – Processo F-925/2014 – NS Serviços Técnicos de Limpeza  
20 Industrial Ltda. ME – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Ulisses Iacontino (contratado)  
21 (Decisão PL/SP nº 110/2016).-.....  
22 Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEEMM.-.....  
23 **Nº de Ordem 28** – Processo F-4119/2015 – Suzie Medeiros Fragoso  
24 Equipamentos EPP – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Ulisses Iacontino (contratado)  
25 (Decisão PL/SP nº 111/2016); **Nº de Ordem 29** – Processo F-1663/2015 –  
26 Sudaseg Comércio e Serviços Ltda. ME – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Jorge Koje  
27 Monma (contratado) (Decisão PL/SP nº 112/2016); **Nº de Ordem 30** – Processo  
28 F-2743/2009 – Moraes Implementos Rodoviários Ltda. – Eng. Prod. Mec. e Tec.  
29 Mec. Vilson Francisco Martins (contratado) (Decisão PL/SP nº 113/2016); **Nº de**  
30 **Ordem 35** – Processo F-2195/2014 – Qualair Comércio e Instalação de Ar  
31 Condicionado Eireli EPP – Tec. Refrig. Ar Cond. Marcelo da Silva Araújo  
32 (contratado) (Decisão PL/SP nº 118/2016); **Nº de Ordem 36** – Processo F-  
33 233/2007 V2 – Secalux Comércio e Indústria Ltda. – Eng. Prod. Liliane Aparecida  
34 Machado (empregada) (Decisão PL/SP nº 119/2016); **Nº de Ordem 40** – Processo  
35 F-2290/2014 – MBCORP Soluções Corporativas e Negócios Imobiliários Eireli  
36 EPP – Eng. Mec. Hélio Wagner Bigongiari (contratado) (Decisão PL/SP nº  
37 123/2016).-.....  
38 Diversos – CEEMM.-.....  
39 **Nº de Ordem 39** – Processo F-1086/1996 V3 e V4 – Enclimar Engenharia de  
40 Climatização Ltda. – Eng. Mec. Luiz Carlos Fuziy (contratado – sem prazo de  
41 revisão), Eng. Mec. Fernando Henrique Pereira (empregado – com prazo de  
42 revisão de 01 (um) ano) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Aurifran Mariano de Malta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 (contratado – com prazo de revisão de 01 (um) ano) (Decisão PL/SP nº  
2 122/2016); **Nº de Ordem 44** – Processo F-887/2013 – F & W Comércio e Serviços  
3 Ltda. – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Alfredo Marcos Bertozzi Sampaio (dupla –  
4 sem prazo de revisão e a partir de 13/05/2015 com prazo de revisão de 01 (um)  
5 ano) e Eng. Ind. Mec. Luiz Carlos dos Santos (tripla – com prazo de revisão de 01  
6 (um) ano) (Decisão PL/SP nº 127/2016).-----  
7 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----  
8 **Nº de Ordem 45** – Processo PR-426/2014 – Álvaro Freitas Tulha (Certidão de  
9 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e  
10 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea  
11 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Luiz Fernando Bovolato.-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
14 2016, apreciando o processo em referência que trata da solicitação do Engenheiro  
15 Agrônomo Álvaro Freitas Tulha de anotação de título pela conclusão do Curso de  
16 Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, bem como o  
17 acréscimo de atribuições visando à assunção de responsabilidade técnica da  
18 referida atividade; considerando que o profissional, registrado neste CREA com  
19 atribuições do Art. 5º da Resolução nº 218/73, realizou o Curso de  
20 Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, na Pontifícia  
21 Universidade Católica de Goiás–Goiânia/GO, no período de 30/08/2013 a  
22 11/01/2014, cumprindo carga horária total de 400 horas; considerando que,  
23 consultado, o CREA/GO confirmou o cadastramento do referido curso com  
24 “atribuições estendidas do Art. 9º da Resolução 1010/2005, tópico 1.6.5.04.05 de  
25 Georreferenciamento de Imóveis Rurais” aos egressos; considerando que o  
26 processo foi encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia de  
27 Agrimensura que, após análise, deliberou “pelo deferimento da anotação do  
28 Curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, sendo vedado o  
29 acréscimo de atribuições, por tratar-se de curso fora da modalidade, conforme  
30 disposições do artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea, que regulamenta o  
31 artigo 7º da Lei Federal no 5.194/66” (Decisão CEEA no 79/2015); considerando  
32 que, diante desta decisão, a UGI de origem expediu a certidão em nome do  
33 profissional consignando a anotação do curso; considerando que, em  
34 cumprimento ao que determina a Decisão PL nº 1347/2008, do CONFEA, alínea  
35 “d”, o processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia que, após  
36 análise fundamentada na Decisão PL 1374/2008 - que trata das Atribuições  
37 profissionais para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, na  
38 Decisão PL 2087/2004 - que trata, em seus incisos I II dos conteúdos formativos,  
39 nos Art. 10 e 11 da Lei 5.194/66, na Resolução 1007/2003 - que dispõe sobre o  
40 registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de  
41 Carteira de Identidade Profissional, na Resolução 1016/2006 - que trata em seu  
42 Art. 2º do cadastramento das instituições de ensino e seus cursos e na Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 PL 0547/2010 - que trata de cadastramento dos cursos de georreferenciamento  
2 nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia-CREA's, deliberou “pela  
3 anotação em carteira do Curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de  
4 Imóveis Rurais, pela concessão da Certidão requerida e pelo acréscimo de  
5 atribuições, implícito no requerimento do Eng. Agr. Álvaro Freitas Tulha” (Decisão  
6 CEA/SP nº 309/2015); considerando que o processo vem a Plenário para análise  
7 e dissolução da divergência apontada entre as Câmaras Especializadas;  
8 considerando o disposto no Decreto Federal 23.196/33, que regula o exercício da  
9 profissão agrônoma e dá outras providências; considerando a Resolução  
10 218/73, do Confea, em especial os artigos 01 e 05; considerando que a PL-  
11 1347/2008, do Confea, estabelece que estão habilitados a assumir  
12 responsabilidade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais aqueles profissionais  
13 que por meio de cursos de pós graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento  
14 profissional, comprovem ter cursado os conteúdos formativos previstos na PL-  
15 2087/2004, do Confea, quais sejam: “a) Topografia aplicadas ao  
16 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções  
17 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento  
18 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,  
19 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados  
20 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema, totalizando  
21 360 horas, sem que haja a necessidade de comprovação de carga horária por  
22 disciplina”; considerando que, em conformidade com a PL-2087/2004, em seu  
23 inciso VI, “a atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação  
24 com a modalidade de origem na graduação, estando de acordo com o art. 3º,  
25 parágrafo único, da Lei 5.194/66, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro  
26 Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da  
27 Resolução 218, de 1973)”; considerando que a análise da documentação apenas  
28 ao processo revela que o interessado cumpriu o que determina as Decisões  
29 Plenárias PL-1347/2008 e PL-2087/2004, ambas do Confea, em virtude de terem  
30 sido cursadas as disciplinas com os conteúdos formativos exigidos, conforme  
31 consignado no verso do Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento  
32 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, apenso às fls. 03-verso do presente  
33 processo; considerando que a carga horária cumprida pelo interessado foi de 400  
34 horas, também consignada no verso do Certificado, o que excede o total de horas  
35 estabelecido no inciso VII da Decisão Plenária PL-2087/2004, que é de 360 horas;  
36 considerando que o Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de  
37 Imóveis Rurais, realizado na Pontifícia Universidade Católica de Goiás-  
38 Goiânia/GO encontra-se devidamente cadastrado junto ao CREA/GO, com  
39 “atribuições estendidas do Art. 9º da Resolução 1010/2005, tópico 1.6.5.04.05 de  
40 Georreferenciamento de Imóveis Rurais”; considerando a legislação destacada e  
41 com fundamento nas considerações apresentadas, **DECIDIU** aprovar a anotação  
42 em Carteira do Curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Rurais, a concessão da Certidão requerida e o acréscimo das atribuições em  
2 conformidade com o requerimento do interessado. (Decisão PL/SP nº 128/2016).-.  
3 **Nº de Ordem 47** – Processo PR-574/2014 – Renan de Souza Remedio (Certidão  
4 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA  
5 e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea  
6 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Orlando Nazari Júnior.-.-.-.-.-.-.-.-.  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
9 2016, apreciando o processo em referência que trata da solicitação do Técnico  
10 em Agropecuária Renan de Souza Remédio de certidão de inteiro teor e anotação  
11 de atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de  
12 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis  
13 rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do  
14 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, tendo em vista ter concluído o  
15 Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais –  
16 Lato Sensu, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de  
17 Pirassununga, no período de 14/12/2012 a 31/8/2013, com a carga horária de 360  
18 horas/aula; considerando que o profissional encontra-se registrado neste  
19 Conselho com atribuições “conforme Lei 5.524/68; do artigo 03 do Decreto  
20 90.922/85 para os itens I a V; do artigo 06 do Decreto 90.922/85 alterado pelo  
21 Decreto 4.560/02, no que diz respeito aos itens I, II – para atuar em atividades de  
22 extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica; III; VI-para as  
23 alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “g”; VII; IX; XIII; VX; XVI; XXII; XXVI; XXXI; e do artigo 07  
24 do Decreto 90.922/85, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada”;  
25 considerando que, após análise, a Câmara Especializada de Engenharia de  
26 Agrimensura - CEEA, concluiu pela anotação do Curso de Formação Continuada  
27 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Nível Técnico, nos apontamentos  
28 do interessado, ressaltando, porem, que tal anotação não implica na revisão de  
29 atribuições profissionais, destacando também que a Lei Federal nº 5.524/68 e o  
30 Decreto Federal nº 90.922/85 em seus artigos 3, 6º e 7º, não conferem  
31 competência legal para o desempenho, ao nível de técnico de grau médio ou  
32 segundo grau, da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais, tendo em  
33 vista que esta atividade está circunscrita ao âmbito da modalidade de  
34 Agrimensura, a qual o interessado não pertence; considerando que a Câmara  
35 Especializada da Agronomia – CEA decidiu pela concessão da atribuição  
36 requerida com a expedição da certidão, entendendo haver condições para que o  
37 profissional assumira as responsabilidades inerentes a tal atividade; considerando  
38 a divergência das decisões apontadas pelas Câmaras Especializadas de  
39 Agronomia e de Engenharia de Agrimensura e que, neste caso, cabe ao Plenário  
40 dirimir a questão; considerando que, observa-se que o profissional requereu  
41 apenas a anotação do curso, sem firmar interesse nas atribuições possivelmente  
42 inerentes aos seus egressos, porém, as Câmaras depreenderam o interesse do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 mesmo e vêm tratando o assunto como concessão ou não das atribuições para  
2 realização da atividade de georreferenciamento; considerando que a Lei Federal  
3 nº 5.194/66, em seu Art. 84 § único, estabelece que as atribuições do graduado  
4 por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de grau médio serão  
5 regulamentadas pelo Conselho Federal, tendo em vista seus currículos e graus de  
6 escolaridade; considerando que os artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto Federal nº  
7 90.922/85, ao disporem sobre as áreas de atuação e atribuições dos técnicos  
8 agrícolas e industriais de 2º Grau, em suas diversas modalidades, para efeito do  
9 exercício profissional e de sua fiscalização, ressalta que devem ser respeitados os  
10 limites de sua formação curricular, que em seu Art. 10 determina que nenhum  
11 profissional poderá desempenhar atividade além daquela que lhe competem pelas  
12 características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os  
13 conteúdos das disciplinas que contribuem para sua formação profissional;  
14 considerando que o artigo 11 da Resolução nº 1007/03 do Confea, com nova  
15 redação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 1016/06 do Confea, que estabelece  
16 que “A câmara especializada competente atribuirá o título, as atividades e as  
17 competências profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do  
18 portador de diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios  
19 estabelecidos em resolução específica”; considerando a Certidão emitida pela  
20 UGI de Mogi Guaçu, segundo a qual “o profissional está habilitado para assumir a  
21 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos  
22 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema  
23 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais –  
24 CNIR”; considerando que a referida Certidão foi emitida com base na Instrução nº  
25 2522 de 4/1/2011, para a qual a Câmara Especializada de Engenharia de  
26 Agrimensura em sua 304ª Sessão, realizada em 2/9/2014, solicitou revogação,  
27 pois a Instrução fere o disposto no artigo 11 da Resolução nº 1007/03 do Confea,  
28 com nova redação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 1016/06 do Confea,  
29 considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar a anotação do curso de  
30 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Nível  
31 Técnico, ao Técnico em Agropecuária Renan de Souza Remédio, ressaltando,  
32 porém, que tal anotação não implica na revisão de atribuições profissionais, tendo  
33 em vista que as atribuições conferidas ao interessado pela Lei Federal nº  
34 5.524/68 e pelo Decreto Federal nº 90.922/85 em seus artigos 3º, 6º e 7º, não  
35 conferem competência legal para o desempenho, ao nível de técnico de grau  
36 médio ou segundo grau, da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais.  
37 (Decisão PL/SP nº 130/2016).-.-.-.-.-  
38 **Nº de Ordem 48** – Processo PR-530/2014 – João Lourenço Ruza Júnior (Certidão  
39 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA  
40 e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea  
41 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Orlando Nazari Júnior.-.-.-.-.-  
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
2 2016, apreciando o processo em referência que trata da solicitação do Engenheiro  
3 Agrônomo João Lourenço Ruza Junior, de emissão de certidão de inteiro teor e  
4 anotação de atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos  
5 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites  
6 dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para  
7 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, tendo em vista ter  
8 concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização  
9 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Fundação Educacional de  
10 Fernandópolis – FEF, no período de março/2010 a dezembro/2011, com a carga  
11 horária de 410 horas; considerando que o profissional encontra-se registrado  
12 neste Conselho com atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea,  
13 sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal nº 23.196/33;  
14 considerando que, após análise, a Câmara Especializada de Engenharia de  
15 Agrimensura - CEEA, concluiu pelo indeferimento da emissão de certidão, tendo  
16 em vista a inexistência de suporte legal para que o profissional engenheiro  
17 agrônomo possa desempenhar as atividades de georreferenciamento de imóveis  
18 rurais; considerando que a Câmara Especializada da Agronomia – CEA, decidiu  
19 pela concessão da atribuição requerida com a expedição da certidão, entendendo  
20 haver qualificação profissional para que o profissional assumira as  
21 responsabilidades inerentes a tal atividade, observando terem sido cumpridas as  
22 exigências estabelecidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando a divergência  
23 das decisões apontadas pelas Câmaras Especializadas de Agronomia e de  
24 Engenharia de Agrimensura e que, neste caso, cabe ao Plenário dirimir a questão;  
25 considerando que a Resolução nº 1.010/05, do Confea, encontra-se suspensa em  
26 sua aplicação e que segundo determina a Resolução nº 1.062/14, do Confea,  
27 aplicam-se os normativos anteriores à vigência da Resolução nº 1.010/05 que,  
28 neste caso, é a Resolução nº 218/73, do Confea, e o Decreto Federal 23.196/33;  
29 considerando que a Resolução nº 318/73, do Confea, considera em cada caso  
30 apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras  
31 que lhes sejam acrescidas em curso de pós-graduação, desde que na mesma  
32 modalidade; considerando, porém, que o Decreto Federal nº 23.196/33, atribuído  
33 também ao profissional, em sua situação normativa hierarquicamente superior,  
34 dita em seu artigo 10 que, aos agrônomos e engenheiros agrônomos é  
35 assegurado o exercício da profissão de agrimensor, desde que preenchidas as  
36 exigências da respectiva regulamentação e válidas, para todos os efeitos, as  
37 medições, divisões e demarcações de terras por eles efetuadas; considerando  
38 que, pelo que se pode vislumbrar, a questão da modalidade está determinada e  
39 explica a possibilidade da concessão das atribuições das atividades técnicas de  
40 georreferenciamento de imóveis rurais na modalidade agronomia, aos detentores  
41 das atribuições do Decreto Federal nº 23.196/33, desde que considerados  
42 suficientes os conteúdos normativos obtidos pelo interessado no curso de pós-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 graduação; considerando que o Conselho Federal, visando disciplinar a  
2 concessão de atribuições para atividades de georreferenciamento, editou a  
3 Decisão Plenária PL-1.347/08, em que recomenda aos Creas a concessão das  
4 atribuições para a execução de atividades de georreferenciamento de imóveis  
5 rurais e regularização de propriedades rurais junto ao INCRA – inclusão no  
6 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, aos profissionais que  
7 comprovarem, em curso regular de graduação – dentre outras possibilidades, ter  
8 cursado disciplinas previstas na Decisão Plenária PL-2087/04, com conteúdos  
9 formativos de: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)  
10 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos e, f) Métodos  
11 e medidas de posicionamento geodésico, desde que, cumpridas a carga horária  
12 mínima de 360 horas, sem que haja a necessidade de comprovação de carga  
13 horária por disciplina; considerando que a carga horária cursada pelo Engenheiro  
14 Agrônomo João Lourenço Ruza Junior foi de 410 horas, acima, portanto, das 360  
15 horas previstas na Decisão Plenária PL nº 1.347/08, do Confea; considerando  
16 que, de acordo com o previsto na Decisão Plenária PL-1.347/08, as Câmaras têm  
17 a competência para a análise dos seus conteúdos; considerando que uma  
18 Câmara – CEEA, entende que a área de atuação do profissional se distanciaria  
19 da modalidade originalmente cursada e, nesta situação estaria impedida, por força  
20 da resolução, de conceder a atribuição solicitada, negando a referida atribuição,  
21 enquanto que a outra – CEA, entende serem suficientes os conteúdos cursados e,  
22 neste caso, permite que o interessado possa receber as atribuições solicitadas;  
23 considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar a anotação do Curso de Pós-  
24 Graduação Lato Sensu Especialização Georreferenciamento de Imóveis Rurais,  
25 nos apontamentos do Engenheiro Agrônomo João Lourenço Ruza Junior,  
26 concedendo-lhe a certidão para desempenho das atividades de  
27 georreferenciamento de imóveis rurais, conforme solicitada, tendo em vista o  
28 cumprimento do disposto na PL-2087/04, do Confea. (Decisão PL/SP nº  
29 131/2016).-----

30 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----

31 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
32 alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por  
33 negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

34 **Nº de Ordem 49** – Processo SF-1279/2011 – Carlos Roberto Oliveira dos Santos  
35 ME (Decisão PL/SP nº 132/2016); **Nº de Ordem 50** – Processo SF-844/2012 –  
36 Condomínio Residencial Bandeirantes (Decisão PL/SP nº 133/2016).-----

37 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
38 alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por  
39 negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

40 **Nº de Ordem 51** – Processo SF-68/2014 – Convergás Comércio de Acessórios e  
41 Equipamentos Automotivos Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 134/2016).-----

42 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 concedesse as atribuições aos Técnicos, considerando o disposto na Lei 5.524/68  
2 e Decreto Federal 90.922/99, destacando que a legislação federal não autoriza ou  
3 confere de forma irrestrita e limitada as atribuições profissionais aos Técnicos de  
4 Nível Médio, estabelecendo condições para o seu exercício, dentre elas, a  
5 necessária compatibilidade entre a formação e a atribuição concedida, observado  
6 os limites estabelecidos no próprio Decreto; considerando todo o exposto,  
7 **DECIDIU** conhecer o recurso interposto e a ele negar provimento, objetivando  
8 manter a anulação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's listadas  
9 na planilha da fls. 114 e nº115 referente à execução dos serviços topográficos e  
10 de desmembramento, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica –  
11 ART's referentes às construções com áreas superiores a 80,0 m<sup>2</sup>. (Decisão PL/SP  
12 nº 135/2016).-.....  
13 **Nº de Ordem 53** – Processo SF-979/2012 – Marco Antonio Ribeiro (Apuração de  
14 irregularidades) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do  
15 artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Alcir dos Santos Elias.-.....  
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
18 2016, apreciando o processo em referência que trata de apuração de  
19 irregularidades em nome do Técnico de Edificações Marco Antonio Ribeiro,  
20 originado pelo levantamento e verificação de recolhimento de diversas Anotações  
21 de Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos serviços de topografia,  
22 desmembramento e construção comercial acima de 80,0 m<sup>2</sup> de área, listadas às  
23 fls. 127 e 128; considerando que, por não atenderem à Decisão Normativa nº 47,  
24 do Confea, e o Decreto Federal 90.922/85, a Câmara Especializada de  
25 Engenharia Civil determinou, dentre outras providências, a anulação das  
26 respectivas ART's e autuação do profissional por infração à alínea “b” do artigo 6º  
27 da Lei 5.194/66; considerando que, oficiado da decisão, o interessado protocolou  
28 recurso ao Plenário alegando que para os serviços topográficos e de  
29 desmembramento, encontra-se amparado pelo Decreto Lei 90.922/88 e em  
30 especial o artigo 4º, Inciso V e artigo 5º; considerando que este dispositivo vem  
31 acompanhado de clausula condicionante, como por exemplo: no Art. 4º “...  
32 respeitados os limites de sua formação”, no inciso V “... projetos compatíveis com  
33 a respectiva formação profissional”, e no art. 5º “... desde que compatíveis com  
34 sua formação curricular”; considerando que, observadas essas condicionantes, a  
35 Decisão Normativa 47/1992 define os profissionais que possuem atribuições para  
36 executar serviços topográficos, desmembramento e remembramento, quais  
37 sejam: Técnico em Agrimensura, Técnico em Estradas e o Técnico em  
38 Saneamento, não contemplando o Técnico em Edificação, motivo pelo qual fica  
39 prejudicado o seu pedido; considerado que, para áreas superiores a 80,0 m<sup>2</sup>, o  
40 Decreto Federal nº 90.922/85, em seu artigo 3º, § 1º estabelece o limite para a  
41 atuação do Técnicos de Edificações: “Os técnicos de 2º grau das áreas de  
42 Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade de Edificações poderão projetar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 e dirigir edificações de até 80 m<sup>2</sup> de área construída, que não constituam  
2 conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em  
3 estruturas de concreto armado ou metálica”; considerando que na planilha de fls.  
4 127 e 128, foram listadas as ART do profissional em desacordo com esta  
5 legislação; considerando que para a regularização de imóveis com área superior a  
6 80,0 m<sup>2</sup>, o profissional argumenta que está amparado pelo ofício 02/2008 do  
7 CREA-SP, documento este que informa que, em razão do Acórdão proferido em  
8 Mandado de Segurança, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região/SP –  
9 Processo 91.032354-1 – “Os Técnicos em Edificações podem realizar projeto de  
10 regularização e de conservação sem limite de área”, portanto sendo procedente  
11 sua pretensão; considerando, porém, que esse Mandado de Segurança Coletivo  
12 impetrado pelo Sindicato dos Técnicos de Nível Médio e concedido pelo TRF 3ª  
13 Região, determinou que o CREA concedesse as atribuições aos Técnicos,  
14 considerando o disposto na Lei 5.524/68 e Decreto Federal 90.922/99,  
15 destacando que a legislação federal não autoriza ou confere de forma irrestrita e  
16 limitada as atribuições profissionais aos Técnicos de Nível Médio, estabelecendo  
17 condições para o seu exercício, dentre elas, a necessária compatibilidade entre a  
18 formação e a atribuição concedida, observado os limites estabelecidos no próprio  
19 Decreto; considerando todo o exposto, **DECIDIU** conhecer o recurso interposto e  
20 a ele negar provimento, objetivando manter a anulação das Anotações de  
21 Responsabilidade Técnica – ART’s listadas na planilha da fls. 127 e nº128  
22 referente à execução dos serviços topográficos e de desmembramento, bem  
23 como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes às  
24 construções com áreas superiores a 80,0 m<sup>2</sup>. (Decisão PL/SP nº 136/2016).-.-.-.-.-  
25 **Nº de Ordem 54** – Processo SF-980/2012 – Percival Alberto Paes (Apuração de  
26 irregularidades) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do  
27 artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Alcir dos Santos Elias.-.-.-.-.-  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
30 2016, apreciando o processo em referência que trata de apuração de  
31 irregularidades em nome do Técnico de Edificações Percival Alberto Paes,  
32 originado pelo levantamento e verificação de recolhimento de diversas Anotações  
33 de Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos serviços de topografia,  
34 desmembramento e construção acima de 80,0 m<sup>2</sup> de área, listadas às fls. 107 a  
35 110; considerando que, por não atenderem à Decisão Normativa nº 47, do  
36 Confea, e o Decreto Federal 90.922/85, a Câmara Especializada de Engenharia  
37 Civil determinou, dentre outras providências, a anulação das ART’s dos serviços  
38 de desmembramento e construção acima de 80 m<sup>2</sup>, determinando ainda a  
39 autuação do profissional por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei 5.194/66  
40 (Decisão CEEC/SP nº 641/2013); considerando que, oficiado da decisão, o  
41 interessado protocolou recurso ao Plenário alegando que para os serviços  
42 topográficos e de desmembramento, encontra-se amparado pelo Decreto Lei





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 90.922/88 e em especial o artigo 4º, Inciso V e artigo 5º; considerando que este  
2 dispositivo vem acompanhado de clausula condicionante, como por exemplo: no  
3 Art. 4º “... respeitados os limites de sua formação”, no inciso V “... projetos  
4 compatíveis com a respectiva formação profissional”, e no art. 5º “... desde que  
5 compatíveis com sua formação curricular”; considerando que, observadas essas  
6 condicionantes, a Decisão Normativa 47/1992 define os profissionais que  
7 possuem atribuições para executar serviços topográficos, desmembramento e  
8 remembramento, quais sejam: Técnico em Agrimensura, Técnico em Estradas e o  
9 Técnico em Saneamento, não contemplando o Técnico em Edificação, motivo  
10 pelo qual fica prejudicado o seu pedido; considerado que, para áreas superiores a  
11 80,0 m², o Decreto Federal nº 90.922/85, em seu artigo 3º, § 1º estabelece o limite  
12 para a atuação do Técnicos de Edificações: “Os técnicos de 2º grau das áreas de  
13 Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade de Edificações poderão projetar  
14 e dirigir edificações de até 80 m² de área construída, que não constituam  
15 conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em  
16 estruturas de concreto armado ou metálica”; considerando que na planilha de fls.  
17 107 a 110, foram listadas as ART’s em nome do profissional, dentre as quais as  
18 que estão em desacordo com esta legislação; considerando que para a  
19 regularização de imóveis com área superior a 80,0 m², o profissional argumenta  
20 que está amparado pelo ofício 02/2008 do CREA-SP, documento este que informa  
21 que, em razão do Acórdão proferido em Mandado de Segurança, pelo Tribunal  
22 Regional Federal da 3ª Região/SP – Processo 91.032354-1 – “Os Técnicos em  
23 Edificações podem realizar projeto de regularização e de conservação sem limite  
24 de área”, portanto sendo procedente sua pretensão; considerando, porém, que  
25 esse Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo Sindicato dos Técnicos de  
26 Nível Médio e concedido pelo TRF 3ª Região, determinou que o CREA  
27 concedesse as atribuições aos Técnicos, considerando o disposto na Lei 5.524/68  
28 e Decreto Federal 90.922/99, destacando que a legislação federal não autoriza ou  
29 confere de forma irrestrita e limitada as atribuições profissionais aos Técnicos de  
30 Nível Médio, estabelecendo condições para o seu exercício, dentre elas, a  
31 necessária compatibilidade entre a formação e a atribuição concedida, observado  
32 os limites estabelecidos no próprio Decreto; considerando todo o exposto,  
33 **DECIDIU** conhecer o recurso interposto e a ele negar provimento, objetivando  
34 manter a anulação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s listadas  
35 na planilha de fls. 107 a 110 referente à execução dos serviços topográficos e de  
36 desmembramento, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica –  
37 ART’s referentes às construções com áreas superiores a 80,0 m². (Decisão PL/SP  
38 nº 137/2016).-----  
39 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-----  
40 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----  
41 **Nº de Ordem 59** – Processo C-285/1984 V5 – Crea-SP (Proposta de novos  
42 critérios para pagamento pela Cessão de Uso de Instalações de UGI, UOP e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 UPS) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do Ato nº 20 do  
2 Crea-SP.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
5 2016, apreciando o processo em referência, que trata da alteração de critério para  
6 pagamento de verba de cessão e uso de espaço e prestação de serviços das  
7 Associações que mantêm convênio com o CREA-SP, nos termos do Ato 20;  
8 considerando que o atual conceito de classificação pelo número de profissionais e  
9 empresas foi adotado em 1992, e passou a vigorar em 1993 quando foram  
10 celebrados os primeiros contratos de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de  
11 Instalações, firmados entre este Conselho e Entidades de Classe que remunerava  
12 as Inspetorias Executivas e as Inspetorias Regionais; considerando que o formato  
13 da atual Tabela foi aprovado pelo Plenário em sessão de 27/04/1995, tendo sido  
14 atualizada na estrutura de sua faixa de classificação, somente no mês de Janeiro  
15 de 2014, quando passou de 20 faixas para 12 faixas com reajuste de 15,39%;  
16 considerando que a cessão de espaço pela entidade é a título gratuito, sendo em  
17 alguns casos o imóvel de propriedade do CREA-SP, o que remete ao  
18 entendimento de que a verba é para manutenção do prédio e gastos com água,  
19 energia elétrica e fornecimento de café e água mineral; considerando que o último  
20 reajuste da atual tabela ocorreu em 01/01/2014 e o crescimento vegetativo de  
21 profissionais no período de outubro/2013 a outubro de 2015 foi de 19,60%, que  
22 próximo de 20%; considerando que, de acordo com dados estatísticos fornecidos  
23 pelo Departamento de Informática o número correspondente de profissionais com  
24 registro ativo, estão com os totais a seguir descritos: Outubro/2013 = 287.850  
25 profissionais com registro ativo, Outubro/2015 = 344.272 profissionais com  
26 registro ativo, Variação: Crescimento vegetativo de 56.422 profissionais. Igual a  
27 19,60% e aproximadamente 20%; considerando que o índice FIPE teve variação  
28 de 15,96% contado no período de 01/11/2013 a 31/10/2015; considerando que a  
29 entidade de classe, segundo a alínea “j” do Art. 34 da Lei Federal n.º 5.194, de 24  
30 de dezembro de 1966 tem o papel de poder agir em parceria com o CREA  
31 Regional, nos assuntos tocantes à referida Lei, tal entendimento de que essa  
32 pode colaborar na fiscalização do sistema; considerando que dessa forma, sendo  
33 a unidade administrativa auxiliar da Inspetoria, cabe à entidade classe quando  
34 age em parceria com o CREA-SP, colaborar em todas as atividades que envolvam  
35 uma UGI, UOP ou UPS e para esse encargo, a ela também deve ter suprida  
36 verba para o que ela desenvolver, além daquela destinada à manutenção e  
37 demais suprimentos que envolvam a estrutura física da unidade; considerando  
38 que para que se atinja a missão do Conselho na sua ação em parceria com as  
39 entidades de classe para o cumprimento da Lei nº 5.194/66, propõe-se: a) que a  
40 verba fornecida para essa parceria seja calculada em planilhas de custos e  
41 segmentada em: verba para manutenção e operação do espaço físico  
42 (disponibilização do espaço necessário para funcionamento da unidade, de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 espaço para estacionamento de veículos oficiais do CREA-SP, despesas com  
2 água, energia elétrica, manutenção predial, seguro de bens móveis e  
3 equipamentos de propriedade do CREA-SP, e outros que ocorrerem sobre o  
4 imóvel); verba para atuação na colaboração com a fiscalização do exercício  
5 profissional (atendimento e orientações de profissionais e empresas); b)  
6 reformular os valores da tabela vigente, considerando o orçamento: elevar os  
7 valores das faixas conforme percentual abaixo:-:-----

TIPO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	118,6 3 %	113,31 %	110,63 %	110,72 %	107,95 %	106,69 %	105,32 %	104,07 %	104,09 %	104,11 %	104,12 %	104,13 %

8 c) aplicar, a partir de 01/01/2016, a Tabela resultante para os contratos com  
9 entidades de classe para instalação e o funcionamento das Unidades  
10 administrativas de Inspetorias (UGI, UOP e UPS), a qual é apresentada a seguir:-.

CLASSIFIC. DA ASSOCIAÇÃO NUMEROS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS	TIPO	1	2	3
		IMÓVEL DA	IMÓVEL DO CREA	IMÓVEL ALUGADO
		100%	75%	50%
	A	D	G	
	REAL	REAL	REAL	
50 A 120	<b>1</b>	2.800,00	2.100,00	1.180,11
121 A 316	<b>2</b>	4.000,00	3.000,00	1.765,14
317 A 512	<b>3</b>	5.200,00	3.900,00	2.350,17
513 A 708	<b>4</b>	6.500,00	4.875,00	2.935,20
709 A 904	<b>5</b>	7.600,00	5.700,00	3.520,24
905 A 1100	<b>6</b>	8.760,00	6.570,00	4.105,27
1101 A 1296	<b>7</b>	9.880,00	7.410,00	4.690,30
1297 A 1492	<b>8</b>	10.980,00	8.235,00	5.275,33
1493 A 1688	<b>9</b>	12.200,00	9.150,00	5.860,32
1689 A 1884	<b>10</b>	13.420,00	10.065,00	6.445,40
1885 A 2080	<b>11</b>	14.640,00	10.980,00	7.030,43
2081 ACIMA	<b>12</b>	15.860,00	11.895,00	7.615,46

11 d) enquadrar as UPS do interior na Faixa "A1" e as UPS de Regiões  
12 Metropolitanas sediadas no interior na Faixa "A3" e as na capital na faixa "A-4"; e)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 enquadrar inicialmente as novas unidades na Faixa “A2”, podendo ser  
2 readequadas anualmente, mediante ao número de profissionais e tempo de  
3 funcionamento; e, f) quanto aos contratos vigentes celebrados com as entidades  
4 de classe para prestação de serviços e cessão de uso de instalações para o  
5 exercício de 2016 deverão ser ajustados de acordo com orçamento, **DECIDIU**  
6 aprovar a proposta a seguir apresentada: a) que a verba fornecida para essa  
7 parceria seja calculada em planilhas de custos e segmentada em: verba para  
8 manutenção e operação do espaço físico (disponibilização do espaço necessário  
9 para funcionamento da unidade, de espaço para estacionamento de veículos  
10 oficiais do CREA-SP, despesas com água, energia elétrica, manutenção predial,  
11 seguro de bens móveis e equipamentos de propriedade do CREA-SP, e outros  
12 que ocorrerem sobre o imóvel); verba para atuação na colaboração com a  
13 fiscalização do exercício profissional (atendimento e orientações de profissionais e  
14 empresas); b) reformular os valores da tabela vigente, considerando o orçamento:  
15 elevar os valores das faixas conforme percentual abaixo:-----

TIPO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	118,6 3 %	113,31 %	110,63 %	110,72 %	107,95 %	106,69 %	105,32 %	104,07 %	104,09 %	104,11 %	104,12 %	104,13 %

16 c) aplicar, a partir de 01/01/2016, a Tabela resultante para os contratos com  
17 entidades de classe para instalação e o funcionamento das Unidades  
18 administrativas de Inspetorias (UGI, UOP e UPS), a qual é apresentada a seguir:-.

CLASSIFIC. DA ASSOCIAÇÃO NUMEROS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS	TIPO	1	2	3
		IMÓVEL DA	IMÓVEL DO CREA	IMÓVEL ALUGADO
		100%	75%	50%
		A	D	G
		REAL	REAL	REAL
50 A 120	1	2.800,00	2.100,00	1.180,11
121 A 316	2	4.000,00	3.000,00	1.765,14
317 A 512	3	5.200,00	3.900,00	2.350,17
513 A 708	4	6.500,00	4.875,00	2.935,20
709 A 904	5	7.600,00	5.700,00	3.520,24
905 A 1100	6	8.760,00	6.570,00	4.105,27
1101 A 1296	7	9.880,00	7.410,00	4.690,30
1297 A 1492	8	10.980,00	8.235,00	5.275,33



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1493 A 1688	<b>9</b>	12.200,00	9.150,00	5.860,32
1689 A 1884	<b>10</b>	13.420,00	10.065,00	6.445,40
1885 A 2080	<b>11</b>	14.640,00	10.980,00	7.030,43
2081 ACIMA	<b>12</b>	15.860,00	11.895,00	7.615,46

1 d) enquadrar as UPS do interior na Faixa “A1” e as UPS de Regiões  
2 Metropolitanas sediadas no interior na Faixa “A3” e as na capital na faixa “A-4”; e)  
3 enquadrar inicialmente as novas unidades na Faixa “A2”, podendo ser  
4 readequadas anualmente, mediante ao número de profissionais e tempo de  
5 funcionamento; e, f) quanto aos contratos vigentes celebrados com as entidades  
6 de classe para prestação de serviços e cessão de uso de instalações para o  
7 exercício de 2016 deverão ser ajustados de acordo com orçamento. (Decisão  
8 PL/SP nº 87/2016).-----

9 **Nº de Ordem 61** – Processo C-85/2015, V2 e V3 – Crea-SP (Comissão  
10 Permanente de Renovação do Terço) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
11 termos do inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Newton Guenaga Filho.-  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
14 2016, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
15 desenvolvidas pela Comissão de Renovação do Terço no exercício de 2015;  
16 considerando que nos autos do processo encontra-se o Relatório conclusivo dos  
17 Trabalhos elaborado pela CRT, também apresentado no Relatório de gestão –  
18 exercício 2015; considerando que o Relatório Anual de Atividades – exercício  
19 2015 da CRT apresenta inicialmente a constituição da Comissão que realizou os  
20 trabalhos da CRT do ano em questão; considerando a substituição de Conselheiro  
21 Titular pelo suplente a partir da reunião de 10/11/2015 por ter excedido o número  
22 de ausências/faltas previstas pelo artigo 123 do Regimento Interno; considerando  
23 que o relatório descreve os trabalhos desenvolvidos pela CRT, elencando o  
24 número de reuniões realizadas, processos analisados pela referida comissão,  
25 trabalhos realizados, proposta de composição do plenário do Crea SP para 2016;  
26 considerando que no que se refere ao orçamento (valor disponibilizado de R\$  
27 83.000,00 – oitenta e três mil reais) este foi cumprido e não ocorreram dispêndios  
28 adicionais, restando saldo de R\$ 2.244,20 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro  
29 reais e vinte centavos); considerando que com relação aos recursos alocados  
30 para suas atividades, após análise do Demonstrativo de Empenhos e  
31 Pagamentos conclui-se pela regularidade de suas aplicações; considerando a  
32 apresentação do Relatório Final da Comissão de Renovação do Terço, o artigo  
33 135 do Regimento Interno do Crea-SP, o inciso V do artigo 133 do regimento  
34 Interno do Crea-SP, a análise do Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos e a  
35 regularidade de suas aplicações, e o cumprimento do cronograma proposto,  
36 **DECIDIU** aprovar o Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 da CRT, por ter  
37 cumprido o disposto no inciso V do artigo 133 do Regimento do Crea-SP, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 como a regularidade de suas aplicações conforme o Demonstrativo de Empenhos  
2 e Pagamentos. (Decisão PL/SP nº 91/2016).-----  
3 **Nº de Ordem 62** – Processo C-263/2016 – Crea-SP (Instituição de Comissão  
4 Especial) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 146 do  
5 Regimento.-----  
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
8 2016, apreciando o processo em referência, que trata de instituição de comissão  
9 especial; considerando que nos dias 02 e 03/09/2016 será realizado o 9º  
10 Congresso Nacional de Profissionais – CNP, em Foz do Iguaçu – PR, com o  
11 seguinte tema: “O Sistema Confea/Crea e Mútua em defesa da Engenharia e da  
12 Agronomia Brasileiras”; considerando que este Conselho deverá promover o 9º  
13 Congresso Estadual de Profissionais – CEP, que em parceria com as entidades  
14 de classe e instituições de ensino, tem como objetivo eleger os delegados  
15 estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do  
16 Confea, sendo que os resultados consolidados das discussões serão  
17 apresentados no 9º CNP; considerando que o Plenário do Confea aprovou os  
18 seguintes eixos temáticos: a) Defesa e Fortalecimento da Engenharia e da  
19 Agronomia junto à sociedade; b) Tecnologia e Inovação; e c) Carreira e  
20 prerrogativas da Engenharia e da Agronomia; considerando que o Confea decidiu  
21 por recomendar aos Creas a realização de eventos pré-congresso estadual  
22 visando a mobilizar os profissionais e ampliar a participação destes no processo  
23 de realização dos eventos do 9º CNP, bem como constituir, em cada jurisdição,  
24 uma Comissão Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais –  
25 COR; considerando que para tal fim o Crea-SP irá realizar os Congressos  
26 Regionais Preparatórios – CRP, cujas propostas discutidas nas etapas serão  
27 consolidadas pela comissão especial, criada para acompanhar o desenvolvimento  
28 dos trabalhos e a realização de todas as etapas regionais; considerando a  
29 proposta, nos termos dos artigos 146 do Regimento, de instituição da Comissão  
30 Organizadora Regional do 9º Congresso Estadual de Profissionais – COR com a  
31 seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal –  
32 Coordenador, Eng. Civ. Keiko Obara Kurimori – Coordenadora-adjunta, Eng. Agr.  
33 João Luís Scarelli, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini,  
34 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.  
35 Newton Guenaga Filho, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Mário Antonio Masteguini  
36 e Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia, **DECIDIU** aprovar a  
37 instituição da Comissão Organizadora Regional do 9º Congresso Estadual de  
38 Profissionais – COR com a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
39 José Luiz Pardal – Coordenador, Eng. Civ. Keiko Obara Kurimori – Coordenadora-  
40 adjunta, Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
41 João Luiz Braguini, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Eletric. e  
42 Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Mário





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Antonio Masteguín e Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia.  
2 (Decisão PL/SP nº 88/2016).-----

3 **Nº de Ordem 63** – Processo C-349/1983 V4 – Crea-SP (Criação / Instalação de  
4 Unidade de Posto de Serviço – UPS) – Processo encaminhado pela Presidência,  
5 nos termos do artigo 196 do Regimento.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
8 2016, apreciando o processo em referência, que trata de criação/instalação de  
9 Unidade de Posto de Serviço – UPS Presidente Bernardes; considerando que de  
10 acordo com dados estatísticos obtidos no Departamento de Informática o  
11 município de Presidente Bernardes possui, com registro ativo, 59 profissionais e  
12 13 empresas; considerando a necessidade de implantar nova Unidade de Posto  
13 de Serviço (UPS) em Presidente Bernardes; considerando os critérios  
14 estabelecidos na Decisão PL/SP nº 82/2013, em que os municípios ou zonas que  
15 possuírem de 50 a 120 profissionais poderão receber a instalação de Unidades de  
16 Posto de Serviços (UPS); considerando a proposta de criação da Unidade de  
17 Posto de Serviço de Presidente Bernardes, **DECIDIU** aprovar a instalação da  
18 Unidade de Posto de Serviço – UPS Presidente Bernardes. (Decisão PL/SP nº  
19 89/2016).-----

20 Após o julgamento dos processos constantes da Pauta e da Pauta  
21 Complementar, soou o alarme dando-se início ao simulado de abandono do  
22 prédio da brigada de incêndio, e foi solicitado que todos se retirassem com calma  
23 e seguissem as orientações dos brigadistas.-----

24 Após todos retornarem, o Presidente **Francisco Kurimori** deu prosseguimento  
25 aos trabalhos, iniciando-se a discussão dos processos destacados.-----

26 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----

27 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
28 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
29 **REGIMENTO.**-----

30 **Nº de Ordem 03** – Processo C-484/2009 V2 – Universidade de Santo Amaro –  
31 UNISA (Exame de Atribuições) – Processo encaminhado pela CEEEST, nos termos  
32 da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Maria Elizabeth Brotto –  
33 Vista: Newton Guenaga Filho.-----

34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
35 decisão:-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
38 2016, apreciando o processo em referência, que trata do exame de atribuições e  
39 do cadastro do curso superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho –  
40 modalidade EAD, ofertado pela Universidade de Santo Amaro – UNISA, e da  
41 manutenção ou não do registro de seus egressos neste Conselho Regional;  
42 considerando o parecer da Conselheira Relatora Maria Elizabeth Brotto e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 parecer do Conselheiro Vistor Newton Guenaga Filho; considerando que o  
2 presente processo foi encaminhado ao Plenário do CREA-SP pela interessada,  
3 para análise do recurso protocolado contra a decisão proferida pela Câmara  
4 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST – CEEST/SP  
5 nº 231/2014 que anulou as decisões CEEST/SP nº 48/2013 e 62/2013;  
6 considerando que este processo trata do exame de atribuições, do cadastro do  
7 Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – Modalidade EAD,  
8 ofertado pela Universidade de Santo Amaro – UNISA - e da manutenção ou não  
9 do registro de seus egressos neste Conselho Regional; considerando que,  
10 segundo informação dos autos, no exercício de 2014, observou-se um aumento  
11 de solicitações envolvendo registro e cadastro de atribuições de cursos de  
12 tecnologia em segurança do trabalho neste Regional inclusive de outros Estados;  
13 considerando que tal fato gerou dúvidas entre os membros da CEEST/SP sobre a  
14 competência do CREA-SP em fiscalizar atividades dos egressos destes cursos  
15 com base na Lei 5.194/66 e da lei 7.410/85, que gerou providencias em consultar  
16 a Superintendência Jurídica - SUPJUR - para que fosse feito um parecer jurídico  
17 sobre a legalidade de registrar cursos de tecnólogo em segurança do trabalho, em  
18 conceder atribuições aos egressos e em fiscalizar os tecnólogos em segurança do  
19 trabalho; considerando que o parecer da SUPJUR indica a ausência de previsão  
20 legal para registro dos egressos do referido curso e apresenta entendimento de  
21 possibilidade do CREA-SP fiscalizar os tecnólogos em segurança do trabalho;  
22 considerando que, em função deste parecer jurídico, a CEEST/SP tomou a  
23 Decisão CEEST/SP nº 231/2014 que anulou as Decisões nº 48/2013 e 62/2013,  
24 bem como anulou o registro do referido curso, motivada pela falta de previsão  
25 legal para registro ou visto profissional perante o CREA-SP; considerando que a  
26 universidade foi notificada desta decisão e apresentou recurso ao plenário do  
27 CREA/SP; considerando informação da Assistência Técnica; considerando que  
28 em sua análise a Conselheira Relatora, Eng. Quim. Maria Elizabeth Brotto, conclui  
29 pela manutenção do cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do  
30 Trabalho – modalidade EAD -, da Universidade de Santo Amaro – UNISA - bem  
31 como pela manutenção do registro dos seus egressos neste Conselho Regional e  
32 pela concessão de atribuições e Título Profissional de acordo com as decisões  
33 CEEST/SP nº 48/2013 e nº 62/2013; considerando que, em seu parecer, o  
34 Conselheiro Vistor discorda do voto da Conselheira Relatora no que tange a  
35 manutenção do cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do  
36 Trabalho – modalidade EAD -, da Universidade de Santo Amaro – UNISA - bem  
37 como da manutenção do registro dos seus egressos neste Conselho Regional e a  
38 concessão de atribuições e Título Profissional de acordo com as Decisões  
39 CEEST/SP nº 48/2013 e nº 62/2013; considerando que cumpre esclarecer que a  
40 CEEST determinou a anulação baseada no princípio de autotutela, pois o dever  
41 deste Regional é de rever os seus erros por falta de previsão legal para o assunto;  
42 considerando que outro ponto fundamental a ser esclarecido é o Artigo 5º da

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Constituição Federal os quais nos incisos II e XIII afirma: Inciso II-“Ninguém é  
2 obrigado a fazer algo ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei”, e Inciso  
3 XIII-“É livre o exercício, ofício ou trabalho atendidas as qualificações profissionais  
4 que a Lei estabelecer”; considerando que ocorre que a profissão de tecnólogo não  
5 está amparada em Lei e, portanto, este Sistema não pode fiscalizar bem como  
6 estabelecer atribuições profissionais; considerando que não se pode conceder  
7 atribuições pela Resolução nº 1010/2005 do Confea, que está suspensa e não  
8 tem sentido, neste caso, dar atribuições por meio de resolução que não está em  
9 pleno vigor; considerando que é preciso salientar que o MEC não reconhece o  
10 curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho e nem tão pouco existe Lei e a  
11 sua respectiva regulamentação para esse mister; considerando que para  
12 regularizar essa situação é necessário criar a profissão de Tecnólogo por meio de  
13 Lei Federal e sua regulamentação por intermédio de um Decreto Federal para  
14 depois ser discutidas as atribuições; considerando que a Resolução 473/02, do  
15 Confea, que disciplina os títulos profissionais comete um erro ao incluir o título de  
16 Tecnólogo em Segurança do Trabalho pois pelos critérios já estabelecidos só  
17 podem conter títulos de profissões regulamentadas o que, infelizmente não é o  
18 caso do Tecnólogo; considerando que o curso de especialização para dar efeito  
19 às atribuições profissionais só pode ser feito por intermédio de Lei, que não é o  
20 caso, pois não há amparo legal para isso; considerando que também não é  
21 possível analisar sob o ponto de vista da Lei 5.194/66 e a Resolução nº 313/1986,  
22 pois tal colocação só pode ser feita por leis específicas para essa ação o que  
23 também não é o caso do Tecnólogo, considerando todo o exposto, **DECIDIU**  
24 rejeitar o parecer da Conselheira Relatora e aprovar o parecer do Conselheiro  
25 Vistor pela manutenção da Decisão CEEST/SP nº 231/2014 que anulou as  
26 Decisões nº 48/2013 e 62/2013, bem como anulou o registro do referido curso,  
27 motivado pela falta de previsão legal para registro ou visto profissional perante o  
28 CREA-SP restabelecendo-se o estado de direito. Ainda, para que seja solicitado  
29 ao CONFEA, a retirada do título de Tecnólogo em Segurança do Trabalho da  
30 Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02, do Confea, pela falta de  
31 previsão legal, reestabelecendo-se o estado de direito. Votaram favoravelmente  
32 116 (cento e dezesseis) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi,  
33 Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Álvaro  
34 Luiz Dias de Oliveira, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Margarida  
35 Malheiro Sansão, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos  
36 Beneventi, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Arnaldo Luiz Borges,  
37 Auro Doyle Sampaio, Benito Saes Júnior, Carlos Costa Neto, Celso Atienza,  
38 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Dalton Edson Messa, Daniel  
39 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken,  
40 Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
41 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando  
42 Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Carvalho, Francisco José de Almeida, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu,  
2 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Felipe  
3 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Luiz  
4 Braguini, João Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Carlos  
5 Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de  
6 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Marcos  
7 Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado  
8 Menten, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria  
9 Manieri Varandas, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Antonio  
10 Dalto, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato,  
11 Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre  
12 Prado, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto  
13 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália  
14 Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
15 Cardoso Silva, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Michele  
16 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Nelson Martins da Costa,  
17 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Orlando  
18 Nazari Júnior, Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César  
19 Lima Segantine, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Bossi Cover,  
20 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi,  
21 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Leão da Silva, Ricardo  
22 Perale, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rogério de Souza Carvalho,  
23 Ronaldo Malheiros Figueira, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo  
24 Lourenço, Silvio Antunes, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tony Menezes  
25 de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos  
26 Idargo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vladimir  
27 Chvojka Júnior, William Alvarenga Portela, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.  
28 Votaram contrariamente 74 (setenta e quatro) Conselheiros: Alex Thaumaturgo  
29 Dias, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Antonio Carlos  
30 Catai, Antonio Hélio Spinosa Perez, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida,  
31 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de  
32 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa,  
33 Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dib Gebara, Edgar da Silva,  
34 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Francisca  
35 Ramos de Queiroz, Gerson de Marco, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst  
36 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes  
37 Júnior, Ivanete Marchiorato, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,  
38 João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, José Arioaldo dos  
39 Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
40 Luiz Pardal, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,  
41 José Roberto Barbosa Satto, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara  
42 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Luiz Fernando Ussier, Márcio de Almeida





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Pernambuco, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Margareti Aparecida Stachissini  
 2 Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
 3 Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton  
 4 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa  
 5 Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Oswaldo José Gosmin, Pedro Carvalho  
 6 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Reynaldo  
 7 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Massashi Abe, Ricardo  
 8 Rodrigues de França, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Roque  
 9 Gomes Filho, Sérgio Scuotto, Valdemar Antonio Demétrio, Vasco Luiz Altafin,  
 10 Waldomiro Lourenço Martins, Walter Iorio Soares, Zeinar Hilsin Sondahl.  
 11 Abstiveram-se de votar 37 (trinta e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,  
 12 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho,  
 13 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Christyan  
 14 Pereira Kelmer Condé, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes,  
 15 Douglas Barreto, Edenício Turini, Eloísa Cláudia Mota, José Antonio Gomes  
 16 Vieira, José Antonio Nardin, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Lenita Secco  
 17 Brandão, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio Roberto  
 18 Gonçalves Vieira, Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos Muzatio, Patricia  
 19 Barboza da Silva, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael  
 20 Sancinetti Momesso, Régis Pasini, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Hallak, Ricardo  
 21 Henrique Martins, Rogério Rocha Matarucco, Tadeu Gomes Esteves da Cunha,  
 22 Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de Moura Filho, Valter Francisco Hulshof,  
 23 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 107/2016).-.-.-.-.  
 24 Às quinze horas e trinta minutos os Conselheiros Cristiane Maria Filgueiras Lujan,  
 25 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Ivanete Marchiorato e José Paulo Garcia  
 26 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-  
 27 **Nº de Ordem 04** – Processo PR-511/2014 – José Luís de Andrade Tavares  
 28 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado  
 29 pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do  
 30 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Milton Vieira  
 31 Júnior – Vista: Tiago Santiago de Moura Filho.-.-.-.-.-  
 32 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Carlos  
 33 Azevedo Marcassa.-.-.-.-.-  
 34 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros Antonio Carlos Catai  
 35 e Luiz Carlos de Freitas Júnior solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.  
 36 **Nº de Ordem 05** – Processo PR-1007/2013 – Reinaldo de Oliveira Chaves  
 37 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado  
 38 pela CEEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da  
 39 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima  
 40 Segantine – Vista: Tiago Santiago de Moura Filho.-.-.-.-.-  
 41 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Antonio  
 42 Carlos Tosetto.-.-.-.-.-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Às dezesseis horas os Conselheiros Celso Deliberato, Hélio Perecin Júnior e  
2 Régis Pasini solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
3 **Nº de Ordem 06** – Processo PR-382/2014 – Renato Rangel Marques (Certidão de  
4 Inteiro Teor) – Processo encaminhado pela CEEA, nos termos da Instrução nº  
5 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº  
6 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima Segantine – Vista: Tiago Santiago de  
7 Moura Filho.....  
8 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Antonio  
9 Carlos Tosetto.....  
10 **Nº de Ordem 07** – Processo SF-1147/2012 – Eunice Ferreira Rodrigues (Infração  
11 à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado pela  
12 CEEC, nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
13 Sérgio Scuotto – Vista: Newton Guenaga Filho.....  
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
15 decisão:.....  
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
18 2016, apreciando o processo em referência que trata de infração a alínea “a” do  
19 artigo 6º da Lei 5.194/66 em nome de Eunice Ferreira Rodrigues, autuada por  
20 responsabilizar-se pelos serviços de reforma de edificação residencial de  
21 pequeno porte com área aproximada de 90 m², compreendendo substituição do  
22 piso, reforço da laje, impermeabilização das fundações, substituição de azulejos e  
23 ampliação de um sanitário e edícula com acréscimo de área de aproximadamente  
24 20 m² em imóvel de sua propriedade, sem o devido registro neste Conselho;  
25 considerando que no procedimento de fiscalização, o empreiteiro contratado, José  
26 Roberto Sabino (“Chicão”) informou que o profissional responsável seria o Eng.  
27 Civ. José Roberto Monteiro; considerando que não foi encontrado registro de ART  
28 em nome do profissional para a obra em questão no período de 01/01/12 a  
29 19/06/2012; considerando que através de contato telefônico o Eng. Civ. José  
30 Roberto Monteiro informou ter sido consultado pela proprietária, porém, não foi  
31 contratado para executar a obra; considerando a não apresentação de  
32 documentos que pudessem comprovar a participação de profissional habilitado, a  
33 interessada foi autuada (AI nº 40/2012-B), uma vez que, sem possuir registro  
34 perante este Conselho, se responsabilizou pelos serviços de “reforma de  
35 edificação residencial e construção de uma edícula” junto à obra de sua  
36 propriedade localizada na Rua Arthur Alves de Godoy, 822 – Amparo/SP;  
37 considerando que, em 24/09/14, a CEEC decidiu manter o AI à revelia da  
38 interessada (Decisão CEEC/SP nº 1507/2014); considerando que, oficiada da  
39 Decisão, a interessada protocolou recurso ao Plenário deste Regional alegando  
40 ter atendido a todas as exigências e solicitando cancelamento da multa, uma vez  
41 que não possui recursos financeiros para saldar a multa; considerando que no  
42 decorrer da tramitação do presente processo, em consulta ao banco de dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 deste Conselho foi encontrada a ART nº 8210200405640311, em nome do Eng.  
2 Civ. César Augusto Lenzi, referente às atividades de projeto e orientação técnica  
3 de construção de uma residência unifamiliar com 99 m<sup>2</sup>, tendo como endereço o  
4 mesmo da interessada e como contratante Antônio Roberto Scavassa, com início  
5 da execução em 10/10/2004, remetendo, aparentemente, a outro  
6 empreendimento (de reforma da edificação anteriormente existente) e que, ao que  
7 tudo indica, não teve a participação de profissional habilitado; considerando que a  
8 fiscalização não conseguiu localizar um engenheiro responsável pela obra, ficou  
9 resolvido que a interessada seria responsável pela mesma e, assim, estaria  
10 infringindo a legislação; considerando que em nenhum momento a fiscalização  
11 entendeu que o “empreiteiro” “Chicão” é o verdadeiro infrator da citada Lei, cujo  
12 artigo reza: “Art. 6º – Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou  
13 engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar  
14 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei  
15 e que não possua registro nos Conselhos Regionais”; considerando que, assim, a  
16 proprietária do imóvel foi autuada como infratora a esse artigo da Lei por não ter  
17 contratado profissional habilitado para intervenções na edificação; considerando  
18 que a interessada não realizou ato ou prestou serviço reservado a um profissional  
19 habilitado, tendo apenas contratado profissional para realizar esse ato ou prestar  
20 esse serviço e, em razão de seu nenhum conhecimento sobre a Lei 5.194/66,  
21 entendeu que um “empreiteiro” seria o profissional certo para tal; considerando  
22 que imputar a uma cidadã completamente leiga em relação à legislação que trata  
23 de Tecnologia neste país a responsabilidade sobre a realização de ato ilegal é  
24 uma ação que foge ao bom senso; considerando que a interessada, como uma  
25 cidadã brasileira comum, ao contratar um empreiteiro buscava apenas encontrar  
26 alguém que soubesse executar os serviços de que precisava; considerando que,  
27 nessa procura por um profissional, não vislumbro nenhuma infração à legislação,  
28 mesmo porque se muitos profissionais habilitados sequer sabem que a legislação  
29 existe, que dirá um cidadão leigo e com uma instrução mediana; considerando  
30 que, por outro lado, ao verdadeiro infrator, o empreiteiro “Chicão”, ou melhor, o Sr.  
31 José Roberto Sabino, que forneceu seu nome, seu CPF e seu endereço como o  
32 responsável pela execução da obra quando do preenchimento do relatório de  
33 fiscalização, nada aconteceu; considerando que, quando interpelado, deu  
34 informações de difícil averiguação e, sem mais, foi alijado do processo, como se  
35 fosse uma mera testemunha inocente; considerando que, quanto à defesa  
36 apresentada pela interessada, tal arrazoado não procede e não influenciou o  
37 parecer do conselheiro relator; considerando que no decorrer do julgamento o  
38 processo foi alvo do pedido de vistas e que neste novo relato o conselheiro vistor,  
39 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Newton Guenaga Filho destacou que, apesar da  
40 interessada ter afirmado que atendeu todas as exigências, deveria ter contratado  
41 profissional habilitado para as intervenções na edificação; considerando que a  
42 mesma não apresentou qualquer documento que comprove esta contratação, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 exemplo de projeto para aprovação junto ao Município, dentre outros, sendo  
2 penalizada conforme estipula a legislação vigente; considerando que, sobre as  
3 questões pessoais relatadas, não há previsão legal para isenção das cominações  
4 previstas, pois o AI é pertinente e foi corretamente enquadrado com a situação  
5 prevista; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em sua  
6 decisão, manteve o AI devido à ausência de registro por parte do responsável  
7 pela obra, manifestou-se pela manutenção do AI na forma definida e pela abertura  
8 de processo para apuração de atividades do empreiteiro José Roberto Sabino,  
9 pois o mesmo está infringindo a legislação devido ao fato de, aparentemente, não  
10 possuir profissional habilitado que seja Responsável Técnico pela execução desta  
11 e de outras obras e ele mesmo estar exercendo essa função; considerando todo o  
12 exposto, **DECIDIU** aprovar o relato original, pelo cancelamento do Auto de  
13 Infração nº 40/2012-B, lavrado em nome da interessada, pois a mesma não  
14 realizou ato ou prestou serviço reservado a um profissional habilitado, portanto,  
15 não infringiu a alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66 e pela averiguação das  
16 atividades do empreiteiro José Roberto Sabino como possível infrator da alínea  
17 “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66. Votaram favoravelmente 108 (cento e oito)  
18 Conselheiros: Adilson Bolla, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Ana  
19 Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini,  
20 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Beneventi, Antonio Cláudio Coppo, Antonio  
21 Hélio Spinosa Perez, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson  
22 Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva  
23 Lacerda, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Cyro  
24 Barbosa Bernardes, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edison Pirani Passos, Edson  
25 Navarro, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
26 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos  
27 de Queiroz, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gustavo Corrêa de  
28 Abreu, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco  
29 Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João  
30 Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
31 Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
32 Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Luiz Pardal, José Nilton  
33 Sabino, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Vinicius Abrão, Juliana  
34 Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Kennedy Flôres  
35 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato,  
36 Luiz Fernando Ussier, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
37 Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
38 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria  
39 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
40 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele  
41 Carolina Morais Maia, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson  
42 Barbosa Machado Neto, Nelson Martins da Costa, Oswaldo Mariano Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo da Rocha  
2 Tavares, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
3 Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique  
4 Lorenzetti Losasso, Ricardo Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão  
5 da Silva, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza  
6 Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes  
7 Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scuotto, Silvio Antunes, Taís Tostes  
8 Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de  
9 Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco  
10 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, William Alvarenga Portela,  
11 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 43 (quarenta e três) Conselheiros:  
12 Adriano Ricardo Galzoni, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos  
13 Santos, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Tosetto,  
14 Arnaldo Luiz Borges, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
15 Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,  
16 Celso Atienza, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Edgar da Silva, Edson  
17 Facholi, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Fátima Aparecida Blockwitz,  
18 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, João Francisco D'Antonio, José Antonio  
19 Nardin, José Carlos Zambon, José Júlio Joly Júnior, José Renato Nazario David,  
20 José Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Laerte Lambertini, Marcelo Martinez Gitti,  
21 Márcio de Almeida Pernambuco, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do  
22 Carmo Rosalin de Oliveira, Miguel Aparecido de Assis, Newton Guenaga Filho,  
23 Oswaldo José Gosmin, Paulo Henrique Bossi Cover, Pedro Sérgio Pimenta,  
24 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Hallak, Ricardo Perale, Rita de  
25 Cássia Espósito Poço dos Santos, Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de  
26 votar 33 (trinta e três) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Auro Doyle Sampaio,  
27 Carlos Costa Neto, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Buiat, Daniel Lucas  
28 de Oliveira, Edenício Turini, Francisco Alvarenga Campos, Gley Rosa, João  
29 Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Luiz  
30 Braguini, José Arioaldo dos Santos, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio  
31 Machado Menten, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio  
32 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Mansour Chebib Awad,  
33 Marcos Muzatio, Milton Vieira Júnior, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,  
34 Orlando Nazari Júnior, Paulo César Lima Segantine, Ricardo Massashi Abe,  
35 Ricardo Rodrigues de França, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Umberto  
36 Ghilarducci Neto, Waldomiro Lourenço Martins, Wilton Mozena Leandro, Wolney  
37 José Pinto. (Decisão PL/SP nº 138/2016).-----  
38 Às dezesseis horas e dez minutos os Conselheiros Adilson Bolla, Amaro dos  
39 Santos, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Oswaldo José  
40 Gosmin, Pedro Carvalho Filho, Rogério Rocha Matarucco e Waldomiro Lourenço  
41 Martins solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
42 **Nº de Ordem 08** – Processo SF-1701/2013 – Micromecânica Ind. Com. Imp. Exp.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo  
2 encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei nº  
3 5.194/1966 – Relator: Pedro Henrique Lorenzetti Losasso – Vista: Newton  
4 Guenaga Filho.....  
5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
6 decisão:.....  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
9 2016, apreciando o processo em referência que trata da autuação da empresa  
10 Micromecânica Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., registrada no Crea-SP sob nº 458282,  
11 por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei 5.194/66, uma vez que, apesar de  
12 orientada e notificada, vinha desenvolvendo atividades de fabricação de aparelhos  
13 e equipamentos de medida, teste e controle, sem o devido acompanhamento de  
14 profissional legalmente habilitado anotado como seu responsável técnico;  
15 considerando que o presente processo é iniciado por meio de pesquisa da  
16 situação de registro da empresa interessada, a qual aponta débitos relativos aos  
17 anos de 2011 e 2012, ausência de responsabilidade técnica e o seguinte objetivo  
18 social: “(Filial) Comercialização de todo, ou parte, de máquinas ou equipamentos,  
19 unidades mecânicas, motores, ferramentas que são utilizadas na indústria, bem  
20 como seus componentes sejam estes mecânicos, pneumáticos, hidráulicos,  
21 elétricos ou eletrônicos; assessoramento integral de instalações mecânicas,  
22 térmicas elétricas, de instrumentos, estruturas metálicas, processos de  
23 mecanização, manutenção e programação; projeto, desenho, fabricação, cálculo,  
24 instalação, otimização, entrada em operação, inspeção e assessoramento de  
25 sistemas de controle automático, instrumental elétrico, eletrônico e pneumático e  
26 sistemas de processos industriais; capacitação e formação técnica e profissional  
27 nas áreas de pneumática, elétrica, eletrônica, hidráulica, eletro-hidráulica,  
28 informatização e outras tecnologias”; considerando que o relatório de fiscalização  
29 consigna as atividades principais da interessada para comércio de componentes  
30 pneumáticos; considerando que, apesar de notificada a regularizar sua situação  
31 sob pena de autuação e, não obstante a apresentação de vários documentos, a  
32 interessada não atendeu em sua totalidade ao cumprimento da exigência;  
33 considerando que, em 07/10/2013, foi lavrado o auto de infração – AI nº  
34 1212/2013 contra a interessada por infringência à alínea “e” do artigo 6º da Lei  
35 Federal 5.194/66 por desenvolver atividades de fabricação de aparelhos e  
36 equipamentos de medida, teste e controle, sem a indicação de profissional  
37 habilitado anotado como seu responsável técnico; considerando que o processo  
38 foi encaminhado para análise da CEEMM que, em 11/12/2014, decidiu manter o  
39 AI à revelia da autuada (Decisão CEEMM/SP nº 1421/2014); considerando que,  
40 oficiada, a interessada apresentou recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando  
41 cancelamento do AI, informando que no Estado de São Paulo seu objeto limita-se  
42 ao comércio atacadista e, a título de comprovação apresentou seu cadastro na





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Jucesp apontando objeto das filiais em São Paulo para comércio; considerando  
2 que, em 05/09/2013, o objetivo social das filiais de Campinas e São Paulo foi  
3 alterado para: “comercialização de todo, ou parte, de máquinas ou equipamentos,  
4 unidades mecânicas, motores, ferramentas que são utilizadas na indústria, bem  
5 como seus componentes, sejam estes mecânicos, pneumáticos, hidráulicos,  
6 elétricos ou eletrônicos”; considerando que os incisos III ou IV do artigo 47 da  
7 Res. 1.008/04 do Confea, dispõe que a nulidade dos atos processuais ocorrerá  
8 uma vez que haja falhas na identificação do empreendimento, observado e  
9 insuficiência de dados que sustentem a autuação; considerando que a  
10 interessada foi autuada pelo comércio de equipamentos de acordo com o descrito  
11 no relatório de fiscalização; considerando que a empresa alterou o objeto das  
12 filiais presentes no Estado de São Paulo para comércio atacadista de máquinas e  
13 equipamentos para uso industrial e, considerando que o comércio não é atribuição  
14 reservada aos profissionais de engenharia; considerando que no decorrer do  
15 julgamento o processo foi alvo do pedido de vistas e que neste novo relato o  
16 conselheiro vistor, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Newton Guenaga Filho destacou que  
17 o Auto de Infração nº 1212/2013 por infração a alínea “e” do artigo 6º da Lei nº  
18 5.194/66 em 07/10/2013, com AR datada de 18/10/2013 foi aplicado antes da 20ª  
19 alteração contratual, que foi registrada em 17/02/2014, ou seja, a interessada  
20 tinha na época em seu objetivo social das filiais, atividades que requerem um  
21 Responsável Técnico; considerando que, dessa forma, o AI foi aplicado  
22 corretamente; considerando que, porém, o relatório de fiscalização afirma que a  
23 principal atividade é o comércio o que não quer dizer que desde o início de seu  
24 registro em 1999 realizou atividades da área tecnológica; considerando os  
25 seguintes questionamentos: Se a matriz da interessada assessora as instalações  
26 e promove manutenção também no Estado de São Paulo, a cargo de quem ficam  
27 estas ações de natureza técnica? A matriz possui registro no estado de origem  
28 (SC) e visto no Estado de São Paulo para exercer essas atividades? Apesar da  
29 alteração contratual afirmar que a atividade das filiais é somente comércio, não se  
30 pode negar que prestem serviços em nosso estado atividades tecnológicas que  
31 pertençam ao objeto social de empresa como um todo, manifestando-se pela  
32 manutenção do Auto de Infração nº 1212/2013, contra a interessada por infração  
33 à alínea “e” do artigo 6º da Lei 5.194/66, pois a empresa foi autuada antes de sua  
34 última alteração contratual bem como apresentou a sua defesa dois dias depois  
35 do término do prazo, de acordo com a legislação do Sistema Confea/CREA;  
36 considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar o relato original, pelo  
37 cancelamento do AI nº 1212/2013 e arquivamento do processo. Votaram  
38 favoravelmente 90 (noventa) Conselheiros: Alexander Ramos, Alim Ferreira de  
39 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
40 Ana Meire Coelho Figueiredo, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida,  
41 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto,  
42 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Daniel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Cardoso, Douglas Barreto, Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,  
2 Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile,  
3 Felipe Antonio Xavier Andrade, Francisca Ramos de Queiroz, Gisele Herbst  
4 Vazquez, Gustavo Corrêa de Abreu, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes  
5 Romeiro, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade  
6 Picolini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,  
7 José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley  
8 de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de  
9 Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Otávio  
10 Machado Menten, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, Juliana Maria  
11 Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
12 Rodrigues Nunes, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Márcio de Almeida  
13 Pernambuco, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar  
14 Augusto, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro  
15 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Melissa  
16 Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia, Mônica Maria Gonçalves,  
17 Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo Mariano Júnior,  
18 Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima  
19 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
20 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
21 Henrique Lorenzetti Losasso, Ricardo Alves Perri, Ricardo Perale, Ricardo  
22 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de  
23 Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes  
24 Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de  
25 Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu  
26 Laurindo, Vasco Luiz Altafin, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,  
27 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 54 (cinquenta e quatro)  
28 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Ângelo Caporalli  
29 Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Beneventi, Antonio Carlos Tosetto,  
30 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Célio da Silva Lacerda, Celso  
31 Atienza, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Dib  
32 Gebara, Edval Delbone, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick  
33 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de  
34 Sales Vieira de Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gley Rosa, Hirilandes Alves,  
35 Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Francisco D'Antonio, João Luiz Braguini,  
36 João Paulo Dutra, José Arioaldo dos Santos, José Renato Nazario David, José  
37 Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Laerte  
38 Lambertini, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Alberto  
39 Bussab, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de  
40 Assis, Milton Vieira Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,  
41 Odair Bucci, Renato Becker, Ricardo Hallak, Roberto Gradella Ferreira Pinto,  
42 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scutto, Tiago Furlanetto, Valter Domingos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vicente Hideo Oyama, Wolney José Pinto.  
2 Abstiveram-se de votar 19 (dezenove) Conselheiros: Carlos Alberto Gasparetto,  
3 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia  
4 Aparecida Ferreira Sornas Campos, João Fernando Custódio da Silva, José  
5 Orlando Pinto da Silva, Luiz Augusto Arroyo, Mailton Nascimento Barcelos,  
6 Marcelo Alexandre Prado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Aurélio de  
7 Araújo Gomes, Marcos Mansour Chebib Awad, Marcus Rogério Paiva Alonso,  
8 Maria Elizabeth Brotto, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo  
9 Massashi Abe, Silvio Antunes, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº  
10 139/2016).-----

11 Em seguida, o Presidente **Francisco Kurimori** solicitou inversão da pauta,  
12 propondo apreciar os subitens 2, 3 e 4 do item VII – Ordem do Dia e depois  
13 prosseguir com a apreciação dos processos destacados da pauta, que colocada  
14 em votação foi aprovada por unanimidade.-----

15 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS CÂMARAS**  
16 **ESPECIALIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016;**-----

17 **Nº de Ordem 56** – Processos C-331/2009 e C-365/2009 – Crea-SP (Calendário  
18 das Câmaras Especializadas – exercício 2016) – Processo encaminhado pela  
19 Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-----

20 Votaram favoravelmente 158 (cento e cinquenta e oito) Conselheiros: Ademar  
21 Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alim Ferreira de  
22 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
23 Ana Meire Coelho Figueiredo, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Beneventi,  
24 Antonio Carlos Tosetto, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio Luiz Gatti de  
25 Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida,  
26 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de  
27 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos  
28 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso  
29 Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Daniel  
30 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini,  
31 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken,  
32 Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
33 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando  
34 Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
35 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst  
36 Vazquez, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hirilandes Alves, Januário Garcia,  
37 João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João  
38 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João  
39 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luiz Braguini, João  
40 Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio  
41 Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo  
42 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino,  
2 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Nazario  
3 David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius  
4 Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko  
5 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte  
6 Lambertini, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio  
7 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,  
8 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
9 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
10 Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus  
11 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
12 Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
13 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
14 Maurício Pazini Brandão, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina  
15 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria  
16 Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio  
17 Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia  
18 Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
19 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva,  
20 Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti  
21 Losasso, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique  
22 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo  
23 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella  
24 Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Roque Gomes  
25 Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scuotto, Silvio Antunes, Tadeu  
26 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago  
27 de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar  
28 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz  
29 Altafin, Vicente Hideo Oyama, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,  
30 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Não houve votos contrários.  
31 Absteriveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
32 Campos, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Valter Domingos Idargo.....  
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
35 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
36 da Câmara Especializada de Agronomia – CEA para o exercício 2016, aprovado  
37 pela Diretoria nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que a  
38 Diretoria aprovou o calendário com a seguinte data: 14/04, às 9h00, na Sede  
39 Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada  
40 de Agronomia para o exercício 2016, com a seguinte data: 14/04, às 9h00, na  
41 Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº  
42 98/2016).....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
3 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
4 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o exercício 2016,  
5 aprovado pela Diretoria nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que  
6 a Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 13/04, 25/05, 29/06,  
7 20/07, 17/08, 21/09, 19/10, 16/11, 13h00, na Sede Rebouças, e 07/12, às 10h00,  
8 na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara  
9 Especializada de Engenharia Civil para o exercício 2016, com as seguintes datas:  
10 13/04, 25/05, 29/06, 20/07, 17/08, 21/09, 19/10, 16/11, 13h00, na Sede Rebouças,  
11 e 07/12, às 10h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 99/2016).-.....

12 **3 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS COMISSÕES PARA O**  
13 **EXERCÍCIO DE 2016;-.....**

14 **Nº de Ordem 57** – Processos C-13/2015, C-03/2015, C-14/2015, C-12/2015, C-  
15 102/2016, C-95/2010 e C-133/2016 – Crea-SP (Calendário das Comissões –  
16 exercício 2016) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos  
17 68 e 134 do Regimento.-.....

18 Votaram favoravelmente 164 (cento e sessenta e quatro) Conselheiros: Ademir  
19 Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alim Ferreira de  
20 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
21 Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira,  
22 Antonio Carlos Beneventi, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,  
23 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes  
24 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
25 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena  
26 Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Christyan  
27 Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,  
28 Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,  
29 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani  
30 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval  
31 Delbone, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
32 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando  
33 Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
34 Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gley Rosa, Gustavo  
35 Corrêa de Abreu, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João  
36 Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe  
37 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,  
38 João Francisco D’Antonio, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio  
39 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos  
40 Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de  
41 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza,  
42 José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Nazario David, José Renato  
2 Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria  
3 Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori,  
4 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz  
5 Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio  
6 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,  
7 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
8 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
9 Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus  
10 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
11 Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
12 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
13 Maurício Pazini Brandão, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina  
14 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria  
15 Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio  
16 Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia  
17 Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
18 Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi  
19 Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de  
20 Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Renato  
21 Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo  
22 Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de  
23 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira  
24 Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros  
25 Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scuotto,  
26 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago  
27 Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto,  
28 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,  
29 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, William Alvarenga Portela, Wilton  
30 Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira  
31 Ferraz do Prado. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)  
32 Conselheiros: Antonio Hélio Spinosa Perez, Francisco Alvarenga Campos, João  
33 Paulo Dutra, Silvio Antunes, Valter Domingos Idargo.-----  
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
36 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
37 da Comissão de Legislação e Normas – CLN para o exercício 2016, aprovado  
38 pela Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a  
39 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 10/05, 14/06, 12/07,  
40 09/08, 13/09, 11/10, 08/11 e 13/12, às 14h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU**  
41 aprovar o calendário de reuniões da Comissão de Legislação e Normas para o  
42 exercício 2016, com as seguintes datas: 10/05, 14/06, 12/07, 09/08, 13/09, 11/10,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 08/11 e 13/12, às 14h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 100/2016).-.-.-.-.-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
 4 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
 5 da Comissão de Meio Ambiente – CMA para o exercício 2016, aprovado pela  
 6 Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a  
 7 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 03/05, 07/06, 05/07,  
 8 02/08, 06/09, 04/10, 01/11 e 06/12, às 9h30, na Sede Rebouçás, **DECIDIU**  
 9 aprovar o calendário de reuniões da Comissão de Meio Ambiente para o exercício  
 10 2016, com as seguintes datas: 03/05, 07/06, 05/07, 02/08, 06/09, 04/10, 01/11 e  
 11 06/12, às 9h30, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 101/2016).-.-.-.-.-  
 12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
 14 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
 15 da Comissão de Acessibilidade – CPA para o exercício 2016, aprovado pela  
 16 Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a  
 17 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 05/04, 03/05, 07/06,  
 18 05/07, 02/08, 06/09, 04/10, 01/11 e 06/12, às 9h00, na Sede Rebouçás, **DECIDIU**  
 19 aprovar o calendário de reuniões da Comissão de Acessibilidade para o exercício  
 20 2016, com as seguintes datas: 05/04, 03/05, 07/06, 05/07, 02/08, 06/09, 04/10,  
 21 01/11 e 06/12, às 9h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 102/2016).-.-.-.-.-  
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
 24 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
 25 da Comissão de Ética Profissional – CPEP para o exercício 2016, aprovado pela  
 26 Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a  
 27 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 05 e 19/04, 10 e 24/05, 14  
 28 e 28/06, 12 e 26/07, 09 e 23/08, 13 e 27/09, 11 e 25/10, 08 e 22/11 e 06 e 13/12,  
 29 às 9h00, na Sede Rebouçás, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da  
 30 Comissão de Ética Profissional para o exercício 2016, com as seguintes datas: 05  
 31 e 19/04, 10 e 24/05, 14 e 28/06, 12 e 26/07, 09 e 23/08, 13 e 27/09, 11 e 25/10,  
 32 08 e 22/11 e 06 e 13/12, às 9h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº  
 33 103/2016).-.-.-.-.-  
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
 36 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões  
 37 da Comissão de Renovação do Terço – CRT para o exercício 2016, aprovado pela  
 38 Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a  
 39 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 10/05, 14/06, 12/07,  
 40 02/08, 13/09, 11/10, 08/11 e 06/12, às 10h00, na Sede Rebouçás, **DECIDIU**  
 41 aprovar o calendário de reuniões da Comissão de Renovação do Terço para o  
 42 exercício 2016, com as seguintes datas: 10/05, 14/06, 12/07, 02/08, 13/09, 11/10,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 08/11 e 06/12, às 10h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 104/2016).-.-.-.-.-

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de

4 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões

5 da Comissão de Relações Públicas – CRP para o exercício 2016, aprovado pela

6 Diretoria nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento; considerando que a

7 Diretoria aprovou o calendário com as seguintes datas: 03/05, 07/06, 19/07,

8 09/08, 20/09, 04/10, 08/11 e 13/12, às 14h00, na Sede Rebouçás, **DECIDIU**

9 aprovar o calendário de reuniões da Comissão de Relações Públicas para o

10 exercício 2016, com as seguintes datas: 03/05, 07/06, 19/07, 09/08, 20/09, 04/10,

11 08/11 e 13/12, às 14h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 105/2016).-.-.-.-.-

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de

14 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões

15 da Comissão do Mérito – CM para o exercício 2016, aprovado pela Diretoria nos

16 termos dos artigos 68 e 151 do Regimento; considerando que a Diretoria aprovou

17 o calendário com as seguintes datas: 24/03, 04/04, 17/05, 30/06, 26/07, 23/08,

18 08/09, 27/10 e 22/11, às 13h00, na Sede Rebouçás, **DECIDIU** aprovar o

19 calendário de reuniões da Comissão do Mérito para o exercício 2016, com as

20 seguintes datas: 24/03, 04/04, 17/05, 30/06, 26/07, 23/08, 08/09, 27/10 e 22/11, às

21 13h00, na Sede Rebouçás. (Decisão PL/SP nº 106/2016).-.-.-.-.-

22 Às dezesseis horas e vinte minutos os Conselheiros Marcelo Alexandre Prado,

23 Maria Elizabeth Brotto, Melissa Gurgel Adeodato Vieira e Paulo Eduardo da

24 Rocha Tavares solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-

25 **4 – APRECIACÃO DA 1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA E**

26 **FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE**

27 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, DE ACORDO COM O INCISO XXV DO**

28 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO.**-.-.-.-.-

29 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

30 do exercício 2016 **José Guilherme Pascoal de Souza**, fez a seguinte

31 manifestação: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e

32 Conselheiras do Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na

33 Sede da Faria Lima, em 10 de março de 2016 em sua 2ª Reunião Ordinária do

34 Exercício de 2016. Nesta oportunidade, a Comissão analisou a 1ª Reformulação

35 Orçamentaria para 2016. **Quadro 1:** Demonstra a abertura de Crédito Adicional,

36 utilizado para a reformulação em 2016, com os principais pontos: 1º – Crédito

37 Suplementar na quantia de R\$ 30.230.000,00 (trinta milhões, duzentos e trinta mil

38 reais), oriundos do Superávit Financeiro de 2015. 2º – Houve redução de verba no

39 valor de R\$ 21.916.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e dezesseis mil reais)

40 na rubrica Receitas de Contribuições, redução de verba no valor de R\$

41 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) da rubrica Receitas de

42 Aluguéis, redução de verba no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 rubrica Receita com Alienação de bens, tendo por base a arrecadação obtida no  
2 exercício de 2015. 3º – Houve reforço na rubrica Dívida Ativa e Multas de  
3 Infrações, no valor total de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), e reforço  
4 de verba no valor de R\$ 2.224.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil  
5 reais) na rubrica Receita de Valores Mobiliários, tendo por base a arrecadação  
6 obtida no exercício de 2015. Desta forma, a suplementação da receita, resultou no  
7 valor total de R\$ 10.710.000,00 (dez milhões, setecentos e dez mil reais). **Quadro**  
8 **2:** Demonstra a alocação de recursos do crédito adicional nas rubricas do  
9 Orçamento para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 10.710.000,00 (dez  
10 milhões, setecentos e dez mil reais), sendo 73% deste valor alocados em  
11 Despesas de Capital. A Comissão analisou também 9 processos de ordem C de  
12 prestação de contas das Associações, e um processo de apoio financeiro, todos  
13 regulares. A COTC coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do  
14 Crea-SP. Sr. Presidente, diante do exposto, a Comissão apresenta, um processo  
15 de apoio financeiro e 9 processos de prestações de contas de repasse relativo  
16 aos 16% e rateio entre o Crea-SP de diversas Entidades de Classe, e a 1ª  
17 Reformulação, para apreciação e deliberação do plenário. Sr. Presidente, a  
18 Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado.”.....  
19 **Nº de Ordem 58** – Processo C-323/2015 – Crea-SP (Reformulação do Orçamento  
20 Programa Financeiro para o exercício de 2016) – Processo encaminhado pela  
21 COTC, nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento.....  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
24 2016, apreciando o processo em referência, que trata da Reformulação do  
25 Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2016 do Crea-SP,  
26 encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, nos  
27 termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento; considerando que a Comissão  
28 de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, ao apreciar a Reformulação do  
29 Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2016, por meio da  
30 Deliberação COTC nº 015/2016 considerou que foram cumpridos os requisitos  
31 constantes da Resolução nº 1037/11, do Confea, **DECIDIU** aprovar a  
32 Reformulação do Orçamento Programa Financeiro para o exercício de 2016 do  
33 Crea-SP, nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento, apresentada pela  
34 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP  
35 nº 015/2016. Votaram favoravelmente 142 (cento e quarenta e dois) Conselheiros:  
36 Ademar Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alim Ferreira  
37 de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, André Martinelli Agunzi,  
38 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,  
39 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes  
40 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
41 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, Célio  
42 da Silva Lacerda, Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Buiat,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,  
2 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson  
3 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Euzébio Beli,  
4 Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio  
5 Cauchick Carlucci, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
6 Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gustavo Corrêa de  
7 Abreu, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco  
8 Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues  
9 de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João  
10 Francisco D'Antonio, João Luiz Braguini, João Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу,  
11 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José  
12 Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de  
13 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza,  
14 José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Otávio Machado  
15 Menten, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa,  
16 José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita  
17 Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,  
18 Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Luiz  
19 Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento  
20 Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
21 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto  
22 Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti  
23 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo  
24 Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
25 Pazini Brandão, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Milton  
26 Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton  
27 Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari  
28 Júnior, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra  
29 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo  
30 Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
31 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Becker, Ricardo  
32 Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Massashi Abe,  
33 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
34 Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza  
35 Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Tadeu Gomes  
36 Esteves da Cunha, Tiago Furlanetto, Tony Menezes de Souza, Umberto  
37 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
38 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, William Alvarenga  
39 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl,  
40 Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 04 (quatro)  
41 Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Laerte Lambertini, Ricardo Leão  
42 da Silva, Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Antonio Areias Ferreira, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Fábio Olivieri  
2 de Nóbile, Francisco Alvarenga Campos, Gley Rosa, José Orlando Pinto da Silva,  
3 Silvio Antunes, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº 76/2015).-.-.-.-  
4 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto,  
5 Cláudio Buiat, Joni Matos Incheглу, José Renato Nazario David, Milton Vieira  
6 Júnior, Ricardo Henrique Martins e Vicente Hideo Oyama solicitaram licença para  
7 retirarem-se da Sessão.-.-.-.-  
8 Às dezesseis horas e quarenta minutos o Conselheiro João Dini Pivoto solicitou  
9 licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-  
10 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-.-.-.-  
11 **Nº de Ordem 46** – Processo PR-538/2014 – Hélio Rodrigues Bassanelli (Certidão  
12 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA  
13 e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea  
14 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Orlando Nazari Júnior.-.-.-.-  
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
16 decisão:-.-.-.-  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
19 2016, apreciando o processo em referência que trata da solicitação do Técnico  
20 em Agropecuária Hélio Rodrigues Bassanelli de certidão de inteiro teor e  
21 anotação de atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos  
22 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites  
23 dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para  
24 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, tendo em vista ter  
25 concluído o Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis  
26 Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga,  
27 no período de 24/1/2014 a 5/7/2014 e com a carga horária de 360 horas/aula;  
28 considerando que o profissional encontra-se registrado neste Conselho com  
29 atribuições do artigo 3º da Resolução nº 262/79, do Confea, circunscritas ao  
30 âmbito da respectiva modalidade; considerando que, após análise, a Câmara  
31 Especializada de Engenharia de Agrimensura - CEEA, concluiu pelo indeferimento  
32 do requerimento, tendo em vista que o profissional não possuiria prerrogativas  
33 para desempenhar atividades de outra modalidade, bem como não atenderia às  
34 exigências normativas do Sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara  
35 Especializada da Agronomia – CEA, decidiu pela concessão da atribuição  
36 requerida com a expedição da certidão, entendendo haver condições para que o  
37 profissional assumira as responsabilidades inerentes a tal atividade; considerando  
38 a divergência das decisões apontadas pelas Câmaras Especializadas de  
39 Agronomia e de Engenharia de Agrimensura e que, neste caso, cabe ao Plenário  
40 dirimir a questão; considerando que a Resolução nº 1.010/05, do Confea,  
41 encontra-se suspensa em sua aplicação e que segundo determina a Resolução nº  
42 1.062/14, do Confea, aplicam-se os normativos anteriores à vigência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 Resolução nº 1.010/05 que, neste caso, é a Resolução nº 262/79, do Confea;  
2 considerando que, em relação à Resolução nº 262/79, o egresso só poderá  
3 desempenhar atividades circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas  
4 habilitações profissionais; considerando que o Conselho Federal, visando  
5 disciplinar a concessão de atribuições para atividades de georreferenciamento,  
6 editou a Decisão Plenária PL-1.347/08, em que recomenda aos Creas a  
7 concessão das atribuições para a execução de atividades de georreferenciamento  
8 de imóveis rurais e regularização de propriedades rurais junto ao INCRA –  
9 inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, aos profissionais que  
10 comprovarem, em curso regular de graduação – dentre outras possibilidades, ter  
11 cursado disciplinas previstas na Decisão Plenária PL-2087/04, com conteúdos  
12 formativos de: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)  
13 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos e, f) Métodos  
14 e medidas de posicionamento geodésico, desde que, cumpridas a carga horária  
15 mínima de 360 horas, sem que haja a necessidade de comprovação de carga  
16 horária por disciplina; considerando que a carga horária cursada pelo Técnico em  
17 Agropecuária Hélio Rodrigues Bassanelli foi de 360 horas; considerando que, de  
18 acordo com o previsto na Decisão Plenária PL-1.347/08, as Câmaras têm a  
19 competência para a análise dos seus conteúdos; considerando que uma Câmara  
20 – CEEA, entende que a área de atuação do profissional se distanciaria da  
21 modalidade originalmente cursada e, nesta situação estaria impedida por força da  
22 resolução, de conceder a atribuição solicitada, e nega a referida atribuição,  
23 enquanto que a outra – CEA, entende serem suficientes os conteúdos cursados e,  
24 neste caso, permite que o interessado possa receber as atribuições solicitadas;  
25 considerando que a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga,  
26 onde o Técnico em Agropecuária Hélio Rodrigues Bassanelli se formou em 2014,  
27 já está na sua 25ª Turma de Formandos no ano de 2015; considerando que o  
28 referido curso foi cadastrado para quaisquer profissionais de formação plena ou  
29 média, tendo em vista todas as turmas anteriormente formadas, uma vez que a  
30 instituição de ensino tem o pleno conhecimento dos profissionais formados,  
31 considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar a anotação em carteira do Curso  
32 de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais nos  
33 apontamentos do Técnico em Agropecuária Hélio Rodrigues Bassanelli, uma vez  
34 que o seu pedido está contemplado nas disciplinas cursadas e, neste caso,  
35 permitindo assim, que o interessado possa receber as atribuições solicitadas.  
36 Votaram favoravelmente 71 (setenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,  
37 Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Amandio  
38 José Cabral D’Almeida Júnior, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Tosetto,  
39 Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Tadeu  
40 Barelli, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima  
41 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisca Ramos de  
42 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Herbst Vazquez, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
 2 Domingos Biagi, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Eduardo  
 3 Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
 4 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton  
 5 Sabino, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, Keiko Obara Kurimori,  
 6 Kennedy Flôres Campos, Laerte Lambertini, Mailton Nascimento Barcelos,  
 7 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Roberto Furlan,  
 8 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
 9 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio  
 10 Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Nelson Martins da Costa, Odécio Braga de  
 11 Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia Barboza da Silva, Patrícia  
 12 Gabarra Mendonça, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva,  
 13 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ricardo Alves  
 14 Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Rita de  
 15 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Ronaldo  
 16 Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de  
 17 Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco  
 18 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram  
 19 contrariamente 35 (trinta e cinco) Conselheiros: André Martinelli Agunzi, Arnaldo  
 20 Luiz Borges, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Celso Atienza, Cláudio Hintze,  
 21 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara,  
 22 Euzébio Beli, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Gley Rosa,  
 23 Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade  
 24 Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Luiz  
 25 Braguini, José Carlos Zambon, José Valmir Flor, Luiz Augusto Arroyo, Luiz  
 26 Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcos Alberto Bussab,  
 27 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Mário Eduardo Fumes, Mônica Maria  
 28 Gonçalves, Paulo César Lima Segantine, Renato Becker, Ricardo Perale, Rogério  
 29 de Souza Carvalho, Tiago Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo,  
 30 Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Abstiveram-se de votar 26 (vinte e seis)  
 31 Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo,  
 32 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Douglas Barreto, Edenício  
 33 Turini, Edval Delbone, José Arioaldo dos Santos, José Orlando Pinto da Silva,  
 34 José Otávio Machado Menten, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello  
 35 Simões, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Fernando Bovolato, Márcio Roberto  
 36 Gonçalves Vieira, Marcos Muzatio, Marcus Rogério Paiva Alonso, Miguel  
 37 Aparecido de Assis, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Paulo Roberto  
 38 Peneluppi, Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Silvio Antunes,  
 39 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wilton Mozena Leandro. (Decisão PL/SP nº  
 40 129/2016).-----  
 41 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
 42 **Nº de Ordem 55 – Processo SF-273/2014 – Real Montagens Industriais Ltda.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado pela  
 2 CEEMM, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Zeinar Hilsin  
 3 Sondahl.....  
 4 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Newton  
 5 Guenaga Filho.....  
 6 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
 7 **Nº de Ordem 64** – Processo C-262/2016 – Crea-SP (Proposta de Estudo para  
 8 elaboração de Ato Administrativo) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
 9 termos da alínea “k” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966.....  
 10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 11 decisão:.....  
 12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
 14 2016, apreciando o processo em referência, que trata de proposta de estudo para  
 15 elaboração de Ato Administrativo que dispõe sobre os procedimentos para  
 16 celebração de parcerias para ampliação da área de fiscalização e valorização  
 17 profissional com entidade de classe; considerando que, de acordo com o disposto  
 18 na Lei 5.194/66, artigo 34, alínea “k”, compete aos Conselhos Regionais “cumprir  
 19 e fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal,  
 20 bem como expedir atos que para isso julguem necessários”; considerando a  
 21 minuta do Ato Administrativo anexo, **DECIDIU** aprovar a minuta do Ato  
 22 Administrativo, conforme anexo. Votaram favoravelmente 115 (cento e quinze)  
 23 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Alexander  
 24 Ramos, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
 25 Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho,  
 26 Antonio Carlos Tosetto, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur  
 27 Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto  
 28 Mendes de Carvalho, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,  
 29 Cláudio Hintze, Daniel Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenício Turini,  
 30 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio Olivieri  
 31 de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando  
 32 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de  
 33 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele  
 34 Herbst Vazquez, Gley Rosa, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Antonio  
 35 Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João Felipe  
 36 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,  
 37 João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José  
 38 Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José  
 39 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton  
 40 Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato  
 41 Zanini, José Roberto Corrêa, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello  
 42 Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça  
2 Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos  
3 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar  
4 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
5 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário  
6 Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Miguel  
7 Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton  
8 Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano  
9 Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
10 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
11 Henrique Lorenzetti Losasso, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak,  
12 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de  
13 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de  
14 Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes  
15 Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de  
16 Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco  
17 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar  
18 Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 02 (dois)  
19 Conselheiros: Dalton Edson Messa, José Valmir Flor. Abstiveram-se de votar 15  
20 (quinze) Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Daniel Lucas de Oliveira, João  
21 Francisco D'Antonio, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz  
22 Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Marcelo Martinez Gitti, Márcio Roberto  
23 Gonçalves Vieira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Patricia Barboza da Silva,  
24 Paulo César Lima Segantine, Ricardo Massashi Abe, Silvio Antunes, Tiago  
25 Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo. (Decisão PL/SP nº 77/2016).-.-.  
26 **ANEXO DA DECISÃO PL/SP Nº 77/2016 – MINUTA DE ATO** – Dispõe sobre os  
27 procedimentos para celebração de parcerias com entidades de classe para a  
28 consecução de projetos objetivando a fiscalização do exercício profissional. O  
29 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE**  
30 **SÃO PAULO – Crea-SP**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do  
31 art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e; Considerando que  
32 compete aos Conselhos Regionais agir, com a colaboração das entidades de  
33 classe, na fiscalização do exercício profissional, o que inclui a divulgação da  
34 legislação profissional, a conscientização a valorização profissional, na forma  
35 prevista na alínea “J” do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;  
36 Considerando que o crescimento da fiscalização e a valorização profissional, em  
37 estrita colaboração com as entidades de classe registradas no âmbito deste Crea-  
38 SP, tem como finalidade atender o interesse social e humano, consoante o art. 1º  
39 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando, finalmente, o disposto  
40 na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.024, de 14 de  
41 dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a  
42 administração pública e as organizações da sociedade civil, dentre outras





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 providências; **RESOLVE: CAPÍTULO I – DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS** –  
2 Art. 1º O Crea-SP poderá firmar parceria com as entidades de classe  
3 devidamente registradas no Crea-SP, mediante celebração de termo de  
4 colaboração, termo de fomento, ou acordo de cooperação, conforme cada caso,  
5 desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, com a  
6 redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e as exigências previstas no presente Ato.  
7 Art. 2º A celebração e a formalização de parceria para a consecução dos projetos  
8 de divulgação da legislação profissional, conscientização e valorização  
9 profissional dependerá da realização de chamamento público prévio. Art. 3º As  
10 entidades de classe interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do  
11 presente Ato, deverão apresentar o respectivo projeto contendo, no mínimo: I –  
12 ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva  
13 justificativa; II – Plano de Trabalho, baseado nos parâmetros da Lei n.º 13.019, de  
14 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; III –  
15 certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de  
16 dívida ativa, e certidão negativa de débitos trabalhistas; IV – certidão de  
17 existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia autenticada do  
18 estatuto registrado e de eventuais alterações; V – cópia da ata de eleição do  
19 quadro dirigente atual; VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade,  
20 com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de  
21 registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal  
22 do Brasil – RFB e registro no Crea-SP de cada um deles; VII – comprovação de  
23 que a entidade de classe funciona no endereço por ela declarado; VIII – conta  
24 bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil),  
25 para movimentação dos valores de repasse por parte do CREA-SP, para os casos  
26 de Termo de Colaboração e Termo de Fomento. Art. 4º O Crea-SP deverá  
27 instaurar um processo administrativo para cada projeto apresentado, no qual  
28 deverá constar a adoção das seguintes providências: I – instrumento convocatório  
29 do chamamento público e dos documentos elencados no artigo 3º; II – indicação  
30 expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da  
31 parceria; III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a  
32 capacidade técnica e operacional da entidade de classe foram avaliados e são  
33 compatíveis com o objeto; IV – aprovação do plano de trabalho; V – emissão de  
34 parecer do gestor da região onde a Entidade está sediada; VI – emissão de  
35 parecer da Comissão competente e responsável pela análise, que deverá  
36 pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) do mérito da proposta, em  
37 conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da  
38 reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da  
39 parceria prevista nesta Lei; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do  
40 cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis  
41 a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos  
42 procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) da designação do gestor da  
2 parceria; g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da  
3 parceria; VII – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria  
4 jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da  
5 parceria. Art. 5º Compete ao Presidente do Crea-SP firmar as parcerias, nos  
6 termos do presente Ato, após a homologação do respectivo processo pelo  
7 Plenário. **CAPÍTULO II – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO E**  
8 **ACORDO DE COOPERAÇÃO** – Art. 6º Conforme definido na Lei nº 13.019/2014,  
9 com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Crea-SP poderá celebrar termo  
10 de colaboração, termo de fomento, ou acordo de cooperação, conforme cada  
11 caso, a saber: I – O Termo de Colaboração será adotado pelo Crea-SP para  
12 formalização de parceria com entidades de classe para consecução de planos de  
13 trabalho de iniciativa do Crea-SP e que envolvam transferência de recursos; II – O  
14 Termo de Fomento será adotado pelo Crea-SP para formalização de parceria com  
15 entidades de classe para consecução de planos de trabalho propostos pela  
16 entidade de classe e que envolvam transferência de recursos; III – O Acordo de  
17 Cooperação será adotado pelo Crea-SP para formalização de parceria com  
18 entidades de classe para consecução de planos de trabalho que não envolvam  
19 transferência de recursos. Art. 7º Os instrumentos relacionados no artigo 6º serão  
20 elaborados e numerados pela Procuradoria Jurídica do Conselho, observado os  
21 requisitos previstos no artigo 42 da Lei. Art. 8º A duração das parcerias ficará  
22 adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não podendo  
23 ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Art. 9º As parcerias poderão ter o  
24 período de vigência prorrogado, na forma prevista no inciso VI do artigo 42 e  
25 artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015,  
26 mediante termo próprio. **CAPÍTULO III – DAS DESPESAS** – Art. 10 São  
27 admitidos os seguintes pagamentos (despesas), com recursos vinculados à  
28 parceria: I – composição, fotolitos, arte final e impressão de informativos,  
29 cartazes, folders, formulários, envelopes e demais materiais necessários à  
30 divulgação e realização de eventos promovidos pela entidade; II – postagem de  
31 correspondências aos profissionais com a finalidade de divulgação de assuntos  
32 de interesse da classe; III – aquisição de equipamentos de informática, tais como  
33 microcomputador, impressoras, aparelho de fax e software para desenvolvimento  
34 das atividades, a fim de permitir o acompanhamento dos serviços inerentes ao  
35 Termo de Fomento; IV – publicações de editais em jornais, assinaturas de revistas  
36 e periódicos, relativas a matéria de cunho informativo, orientativo e educativo à  
37 classe profissional; V – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e  
38 alimentação de palestrantes; VI – remuneração da equipe encarregada da  
39 execução do plano de trabalho (estagiário e ou funcionário) que desenvolva  
40 atividades incluídas nos objetivos da parceria e que esteja devidamente  
41 contratado pela entidade, durante a vigência do termo; §1º O pagamento de  
42 remuneração da equipe contratada pela entidade de classe com recursos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 parceria não gera vínculo trabalhista com o Crea-SP. §2º A aquisição de produtos  
2 e a contratação de serviços com recursos do Crea-SP transferidos a entidades de  
3 classe deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e  
4 economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de  
5 preços no mercado antes da celebração do contrato, conforme disposto no art.  
6 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25  
7 de julho de 2007. Art. 11 São vedadas as seguintes despesas relacionadas à  
8 execução da parceria: I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da  
9 parceria; II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante  
10 de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou  
11 indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses  
12 previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; III – realizar  
13 despesa em data anterior à vigência da parceria; IV – efetuar pagamento em data  
14 posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizada pelo Crea-SP  
15 e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do  
16 respectivo termo; V – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou  
17 correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos  
18 prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na  
19 transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para  
20 pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; VI –  
21 realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar; VII –  
22 construção e reforma das instalações na sede da entidade de classe. Art. 12  
23 Outras despesas não previstas nos Arts. 10 e 11 serão analisadas, caso a caso,  
24 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC do Crea-  
25 SP. **CAPÍTULO IV – DO GESTOR DA PARCERIA** – Art. 13 Para fins deste Ato  
26 será considerado Gestor da parceria a pessoa que se responsabilizará pelo  
27 gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos, prorrogações, etc, e  
28 pelo acompanhamento/fiscalização da execução do objeto da parceria, conforme  
29 previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Art. 14 O Gestor/Fiscal designado deverá: I  
30 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas firmadas, bem como  
31 registrar todas as informações e ocorrências relacionadas à execução ou seu  
32 descumprimento; II – emitir relatórios de acompanhamento das metas definidas  
33 no Plano de Trabalho; III – emitir Notas de Atesto para o repasse de valores,  
34 quando for o caso; IV – elaborar relatório circunstanciado de conclusão da  
35 parceria. **CAPÍTULO V – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** – Art. 15 Os  
36 recursos objeto dos Termos de Colaboração e de Fomento serão repassados pelo  
37 Crea-SP conforme orçamento previamente aprovado e segundo condições  
38 fixadas no Chamamento Público. Art. 16 As parcelas dos recursos serão liberadas  
39 em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto  
40 nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das  
41 impropriedades: I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de  
42 parcela anteriormente recebida; II – quando constatado desvio de finalidade na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a  
2 obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III – quando a  
3 entidade de classe deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas  
4 saneadoras apontadas pelo Crea-SP. **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE**  
5 **CONTAS** – Art. 17 Sempre que demandada, ou no prazo estipulado em lei ou  
6 regulamento, a entidade de classe deverá prestar contas ao Crea-SP dos  
7 recursos recebidos mediante a apresentação de relatório de acompanhamento,  
8 instruído obrigatoriamente com os documentos referidos em lei ou neste Ato. Art.  
9 18 A entidade de Classe deverá prestar contas ao Crea-SP dos recursos  
10 recebidos em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do termo de  
11 colaboração ou de fomento, por meio da apresentação de relatório final de  
12 atividades, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos: I – ofício de  
13 encaminhamento; II – relatório detalhado por meta, constando as ações  
14 desenvolvidas, os resultados alcançados, e acompanhados dos documentos  
15 fiscais devidamente quitados e autenticados das despesas realizadas; III –  
16 comprovantes das ações realizadas através de materiais de divulgação ou  
17 participação utilizada nos eventos, fotos, informativos, folders, boletins ou  
18 matérias publicadas, anais, atas e listas de presença; IV – comprovantes das  
19 contrapartidas oferecidas no Plano de Trabalho Anual. **CAPÍTULO VII – DA**  
20 **RESTITUIÇÃO DE VALORES** – Art. 19 A entidade de classe deverá restituir ao  
21 Crea-SP os recursos recebidos, atualizados monetariamente, quando: I – deixar  
22 de cumprir o objeto do termo de fomento; II – deixar de apresentar o relatório de  
23 atividades no prazo estabelecido; III – deixar de utilizar os recursos no período do  
24 exercício fiscal; ou IV – tiver o relatório de atividades rejeitado pelo Plenário do  
25 Crea, caso em que a devolução poderá ser total ou parcial. Art. 20 Se aplicam aos  
26 termos de colaboração e de fomento as disposições do artigo 116 da Lei n.º  
27 8.666/93, de modo que os saldos de recursos, enquanto não utilizados, serão  
28 obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira  
29 oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de  
30 aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em  
31 títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos  
32 menores que um mês. Art. 21 Havendo saldo de recurso a ser restituído pela  
33 entidade de classe ao Crea-SP quando da conclusão, denúncia, rescisão ou  
34 extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das  
35 aplicações financeiras realizadas, estes deverão ser devolvidos ao Crea-SP no  
36 prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da extinção do respectivo termo,  
37 sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,  
38 além da aplicação de multa. Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo  
39 Plenário do Crea-SP. Art. 23 O presente Ato entra em vigor na data de sua  
40 publicação, ficando revogados os demais Atos que disciplinem a matéria e  
41 disposições em contrário.....  
42 **Nº de Ordem 60** – Processo C-812/2015 – Crea-SP (Consulta – Consulta da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do  
2 Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Referente ao Profissional do  
3 Sistema Confe/Creas aptos a realizar diversas atividades na segurança contra  
4 incêndio) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas, nos termos do  
5 inciso XVII do artigo 9º do Regimento – Relator: João Bosco Nunes Romeiro.-.-.-.-  
6 O Conselheiro Relator João Bosco Nunes Romeiro explicou que seu relato era a  
7 compilação das decisões das câmaras especializadas. O Coordenador da  
8 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica José Valmir Flor, porém, informou  
9 que o que estava no parecer apresentado não era o relato do Conselheiro  
10 Roberto Atienza aprovado pela CEEE, e sim, o relato do Conselheiro vistor  
11 Newton Guenaga Filho, que não havia sido o aprovado. Constatado que  
12 realmente houve um equívoco em seu parecer, o Conselheiro Relator João Bosco  
13 ratificou que sua intenção era de compilar e respeitar o decidido pelas câmaras  
14 especializadas, portanto faria um relato retificador, mas que fosse considerado  
15 pelo Plenário do Crea-SP para apreciação, o relato do Conselheiro Roberto  
16 Atienza, conforme decidido pela CEEE, mantendo-se as demais informações  
17 constantes no relato. Após a discussão o Processo foi colocado em votação  
18 obtendo-se a seguinte decisão:-.-.-.-.-  
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de março de  
21 2016, apreciando o processo em referência, que trata de consulta técnica da  
22 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do  
23 Estado de São Paulo encaminhada pelo Sr. Tenente Coronel PM Chefe, Sr.  
24 Adilson Antonio da Silva – Chefe do Departamento de Prevenção do Corpo de  
25 Bombeiros do Estado de São Paulo, tendo como assunto a Anotação de  
26 Responsabilidade Técnica de profissionais do sistema Confea-Creas, visando  
27 esclarecer de forma taxativa quais profissionais, em todos os níveis que estão  
28 aptos para assinar ART's para as seguintes situações: a. Elaboração do projeto  
29 de Segurança Contra Incêndio; b. Instalação e/ou manutenção de Sistema de  
30 Proteção contra incêndio; c. Instalação e/ou manutenção dos sistemas de  
31 utilização de gases inflamáveis; d. Instalação e/ou manutenção e atestado de  
32 abrangência do motogerador; e. Instalação e/ou manutenção das instalações  
33 elétricas de baixa tensão e atestado de conformidade da instalação elétrica de  
34 baixa tensão; f. Instalação e manutenção do Sistema de Resfriamento e/ou  
35 Espuma; g. Instalação e manutenção do Sistema de Pressurização de Escadas;  
36 h. Instalação e manutenção do Sistema de uso de gases inflamáveis; i. Instalação  
37 e manutenção do Sistema de Gás Natural Canalizado; j. Instalação e/ou  
38 manutenção do material de acabamento e revestimento quando não for de classe  
39 I; k. Instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais  
40 protegidos contra o fogo; l. Instalação e manutenção e/ou inspeção de vasos sob  
41 pressão; m. Instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de shaft e  
42 de fachada envidraçada ou similar; n. Sistemas de controle de temperatura, de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 despoejamento e de explosão para silos; o. Instalação e manutenção de lona de  
2 cobertura; p. Instalação e manutenção de arquibancadas e arenas desmontáveis;  
3 q. Instalação e manutenção de brinquedos de parques de diversão; r. Instalação e  
4 manutenção de palcos; s. Instalação e manutenção de armações de circo;  
5 considerando a “Pró Memória/ Súmula da Reunião da Comissão Mista do Crea-  
6 SP e Corpo Bombeiros realizada no dia 02 de setembro de 2015”, anexada às  
7 fls.06/10; considerando as legislações pertinentes referente ao assunto, a saber:  
8 Decisão Plenária PL nº. 489/98: EMENTA: Profissionais competentes para  
9 elaborar projetos de prevenção contra incêndios; Decisão Normativa nº. 29/88:  
10 Estabelece competência nas atividades referentes a Inspeção e Manutenção de  
11 Caldeiras e Projetos de Casa de Caldeiras; Decisão Normativa nº. 32/88:  
12 Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás;  
13 Decisão Normativa nº 45/92: Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de  
14 geradores de vapor e vasos sob pressão; Decisão Normativa nº. 46/92: Dispõe  
15 sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores; e,  
16 Decisão Normativa nº. 52/94: Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável  
17 técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões;  
18 considerando que o assunto foi encaminhado para análise e manifestação das  
19 Câmaras Especializadas do Crea-SP; **considerando a Decisão CEEA/SP nº**  
20 **163/2015**, às fls. 24/25, que DECIDIU: APROVAR o parecer do Conselheiro  
21 Relator às fls. 19 e 20 (renumerada para fls. 22/23), por se abster de manifestar  
22 quanto ao consultado, em razão de não ter sido verificado nos objetos  
23 relacionados pelo Corpo de Bombeiros, dada a natureza destes, relação com as  
24 atividades e âmbito de atuação reservadas aos profissionais da modalidade de  
25 Agrimensura; **considerando a Decisão CEA/SP nº 301/2015**, às fls. 30 que  
26 DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela concessão aos  
27 profissionais Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Agrícolas as atribuições  
28 como responsáveis técnicos das atividades: e) Instalação e ou manutenção das  
29 instalações elétricas de baixa tensão e atestado de conformidade da instalação  
30 elétrica de baixa tensão; e n) Sistemas de Controle de temperatura, de  
31 despoejamento e de explosão para silos; **considerando a Decisão CEEST/SP**  
32 **nº 150/2015**, às fls. 39, que DECIDIU aprovar, sem alterações, o parecer do  
33 Conselheiro relator constante às folhas 24/25 (renumerada para fls. 35/36), por  
34 definir que o profissional que possui atribuições na nossa legislação para projetar  
35 o sistema de proteção contra incêndios e emergências é o profissional com  
36 formação em Engenharia de Segurança do Trabalho; **considerando a Decisão**  
37 **CEEQ/SP nº 254/2015**, às fls. 45 que, DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro  
38 relator constante às fls. 22 a 23 (renumerada para fls.43/44), que as seguintes  
39 atividades estão entre as atribuições de profissionais no âmbito da Engenharia  
40 modalidade Química e competem aos profissionais listados em cada uma a  
41 execução dessas atividades: Atividade: c. Instalação e/ou manutenção dos  
42 sistemas de utilização de gases inflamáveis; Profissionais Habilitados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Engenheiros e Tecnólogos. Atividade: f. Instalação e manutenção do Sistema de  
2 Resfriamento e/ou Espuma; Profissionais Habilitados: Engenheiros e Tecnólogos.  
3 Atividade: h. Instalação e manutenção do Sistema de uso de gases inflamáveis;  
4 Profissionais Habilitados: Engenheiros e Tecnólogos. Atividade: i. Instalação e  
5 manutenção do Sistema de Gás Natural Canalizado; Profissionais Habilitados:  
6 Engenheiros Atividade: j. Instalação e/ou manutenção do material de acabamento  
7 e revestimento quando não for de classe I; Profissionais Habilitados: Engenheiros,  
8 Tecnólogos e Técnicos. Atividade: k. Instalação e/ou manutenção do revestimento  
9 dos elementos estruturais protegidos contra o fogo; Profissionais Habilitados:  
10 Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos. Atividade: l. Instalação e manutenção e/ou  
11 inspeção de vasos sob pressão; Profissionais Habilitados: Engenheiros. Atividade:  
12 n. Sistemas de controle de temperatura, de despoeiramento e de explosão para  
13 silos; Profissionais Habilitados: Engenheiros e Tecnólogos; **considerando a**  
14 **manifestação do Sr. Coordenador da CAGE**, às fls. 47 que, Não verificamos  
15 entre os objetos relacionados pelo Corpo de Bombeiros, dada as naturezas  
16 destes, relação com as atividades e âmbito de atuação reservadas aos  
17 profissionais da modalidade da Geologia e Engenharia de Minas, razão pela qual  
18 abstermo-nos de manifestar quanto ao consultado; **considerando a Decisão**  
19 **CEEC/SP nº 2031/2015**, às fls. 54/55 que DECIDIU REJEITAR o parecer original  
20 e APROVAR o parecer do Conselheiro Vistor de fls. 22 à 24 (renumerada para fls.  
21 51 a 53), onde conclui-se pela competência do Engenheiro Civil para elaborar  
22 projetos, instalação ou manutenção nos seguintes itens relacionados pelo Corpo  
23 de Bombeiros do Estado de São Paulo: a. Elaboração do projeto de Segurança  
24 Contra Incêndio; b. Instalação e/ou manutenção de Sistema de Proteção contra  
25 incêndio; c. Instalação e/ou manutenção dos sistemas de utilização de gases  
26 inflamáveis; e. Instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa  
27 tensão e atestado de conformidade da instalação elétrica de baixa tensão; f.  
28 Instalação e manutenção do Sistema de Resfriamento e/ou Espuma; g. Instalação  
29 e manutenção do Sistema de Pressurização de de Escadas; h. Instalação e  
30 manutenção do Sistema de uso de gases inflamáveis; i. Instalação e manutenção  
31 do Sistema de Gás Natural Canalizado; j. Instalação e/ou manutenção do material  
32 de acabamento e revestimento quando não for de classe I; k. Instalação e/ou  
33 manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;  
34 m. Instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de shaft e de  
35 fachada envidraçada ou similar; o. Instalação e manutenção de lona de cobertura;  
36 p. Instalação e manutenção de arquibancadas e arenas desmontáveis; r.  
37 Instalação e manutenção de palcos; s. Instalação e manutenção de armações de  
38 circo; t. Instalação e manutenção de SPDA; Consideramos também que tais  
39 atividades devem ser apenas atribuídas para engenheiro civil não se permitindo a  
40 inclusão de técnicos e ou tecnólogos. Observação.: Os únicos itens não  
41 relacionados foram os itens d; l; n e q. Foi adicionado o item “t” relativo ao SPDA.  
42 EM TEMPO: “Pela retirada dos considerando sobre as atividades de técnicos e/ou



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 tecnólogos”; **considerando a Decisão CEEE/SP nº 1301/2015**, às fls.21  
 2 (renumerada para fls. 66), que DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro  
 3 Relator às fls. 20 (renumerada para fl. 57), que seja outorgada à possibilidade de  
 4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) aos profissionais habilitados  
 5 citados no Anexo deste parecer, sendo:.....

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	PROFISSIONAIS HABILITADOS		
	Elaboração / Instalação	Manutenção	Código Resol.473/02
	Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletricista	121-08-00
	Engº Eletricista - Eletrotécnica	Engº Eletricista - Eletrotécnica	121-08-02
	Engenheiro em Eletrotécnica	Engenheiro em Eletrotécnica	121-10-00
ARTE a)	Engº Industrial - Elétrica	Engº Industrial - Elétrica	121-10-01
ARTE b)			
ARTE d)	Engº Industrial - Eletrotécnica	Engº Industrial - Eletrotécnica	121-10-03
ARTE e)			
ARTE o)			
ARTE p)	Tecnólogo em Eletricidade	Tecnólogo em Eletricidade	122-03-00
ARTE q)			
ARTE r)	Tecnólogo em Eletrotécnica	Tecnólogo em Eletrotécnica	122-06-00
ARTE s)			
	Técnico em Eletricidade	Técnico em Eletricidade	123-02-00
	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	123-05-00

## Notas:

- 1 - ART E c), f), g), h), i), j), k) – os mesmos profissionais acima citados, desde que tenham também certificado do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.
- 2 - ART E l), m), n) – outra Área de atuação, ou seja, não condizentes com ensinamentos contidos nos cursos de Engenharia Elétrica.
- 3 – A nomenclatura dos profissionais citados são os referidos títulos profissionais da Resol. 473/02 do CONFEA (atualizada em 10/07/2015) com os respectivos códigos.

6 Considerando a Lei Federal nº. 5.194/66; considerando a Decisão Normativa nº  
 7 29/88: Estabelece competência nas atividades referentes a Inspeção e  
 8 Manutenção de Caldeiras e Projetos de Casa de Caldeiras; considerando a  
 9 Decisão Normativa nº. 32/88: Estabelece atribuições em projetos, execução e  
 10 manutenção de Central de Gás; considerando a Decisão Normativa nº. 45/92:  
 11 Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de geradores de vapor e vasos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1 sob pressão; considerando a Decisão Normativa nº. 46/92: Dispõe sobre a  
2 fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores;  
3 considerando a Decisão Normativa nº. 52/94: Dispõe sobre a obrigatoriedade de  
4 responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de  
5 diversões; considerando a Decisão Normativa nº. 70/01: Dispõe sobre a  
6 fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra  
7 descargas atmosféricas (pára-raios); considerando a Decisão Plenária PL nº.  
8 489/98: EMENTA: Profissionais competentes para elaborar projetos de prevenção  
9 contra incêndios; considerando a Resolução nº. 313 de 26/09/1986, que Dispõe  
10 sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à  
11 regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá  
12 outras providências, onde destacamos os seus artigos 3º e 4º do referido  
13 normativo; considerando as Decisões das Câmaras Especializadas **Decisão**  
14 **CEEA/SP nº 163/2015, Decisão CEA/SP nº 301/2015, Decisão CEEST/SP nº**  
15 **150/2015, Decisão CEEQ/SP nº 254/2015, Decisão CEEC/SP nº 2031/2015,**  
16 **Decisão CEEE/SP nº 1301/2015, Decisão CEEMM/SP nº 1355/2015 e a**  
17 **manifestação da Coordenadoria da CAGE;** considerando a compilação das  
18 decisões emanadas pelas Câmaras Especializadas, procedendo a elaboração da  
19 planilha abaixo sintetizando as respostas encaminhadas pelas especializadas  
20 com relação aos questionados elaborados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de  
21 São Paulo, onde, ressaltamos 02 (dois) situações existentes: **01) Câmara**  
22 **Especializada de Engenharia Civil (CEEC) -** Através da Decisão CEEC/SP nº.  
23 2031/2015: adiciona aos questionamentos elencados pelo Corpo de Bombeiros  
24 do Estado de São Paulo, o **item t: Instalação e manutenção de SPDA**, o qual  
25 está apto a desenvolver a atividade o **profissional Engenheiro Civil**, cabendo  
26 destacar, que em conformidade com a Decisão Normativa nº. 070/01, do Confea,  
27 e a Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015 que versa sobre o assunto constante no  
28 referido item “t”; **02) Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) –**  
29 Considerando as Resoluções nº. 313/86 e 473/02, ambas do Confea, podemos  
30 constatar que os seguintes profissionais tecnólogos: Tecnólogo em Construção  
31 Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações,  
32 não foram contemplados na análise efetuada pela Câmara Especializada de  
33 Engenharia Civil (CEEC) na Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015, pois, no relato do  
34 Conselheiro Relator da CEEC que gerou a Decisão supra mencionada somente  
35 foi analisado o profissional Engenheiro Civil, e sendo a solicitação efetuada pelo  
36 Corpo de Bombeiros, o esclarecimento de forma taxativa são quais os  
37 profissionais em todos os níveis, estão aptos a assinar ART’s para as situações já  
38 anteriormente mencionadas, portanto, no rol das atividades referente aos itens  
39 “g”, “j”, “k” e “m”, ou seja, “g” - Instalação e manutenção do Sistema de  
40 Pressurização de Escadas; “j” - Instalação e/ou manutenção do material de  
41 acabamento e revestimento quando não for de classe I; “k” - Instalação e/ou  
42 manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	Metalurgia Engenheiro Industrial - Modalidade Metalurgia Engenheiro Naval			
<b>b. Instalação e/ou manutenção de Sistema de Proteção contra incêndio;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro de Produção, de Operação	Tecnólogo Mecânico	Técnico Mecânico	
<b>c. Instalação e/ou manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP nº. 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia - modalidade Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia - modalidade Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro Mecânico e Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica para "Centrais de Gás" de distribuição em edificações; de distribuição em redes urbanas subterrâneas e de produção, transformação, armazenamento e distribuição: Engenheiro Metalurgista e Engenheiro Industrial Modalidade Metalurgia para "Centrais de Gás" de produção, transformação, armazenamento e distribuição;	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>d. Instalação e/ou manutenção e atestado de abrangência do motogerador;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro de Produção, de Operação.	Tecnólogo Mecânico	Técnico Mecânico	
<b>e. Instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão e atestado de conformidade da instalação elétrica de baixa tensão;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEA Decisão CEA/SP nº. 301/2015	Engenheiros Agrônomos Engenheiros Agrícolas	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	<u>Para Instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão os profissionais:</u> A critério da Câmara Especializada de Engenharia Civil poderão se habilitar os Tecnólogos (Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações) cujas atribuições sejam inerentes	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u>	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica			122-06-00 123-02-00 123-05-00
<b>f. Instalação e manutenção do Sistema de Resfriamento e/ou Espuma;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP n.º. 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEC Decisão CEEC/SP n.º. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP n.º. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03
CEEMM Decisão CEEMM/SP n.º. 1355/2015	Engenheiro de Produção, de Operação.	Tecnólogo Mecânico	Técnico Mecânico	
<b>g. Instalação e manutenção do Sistema de Pressurização de Escadas;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP n.º. 2031/2015	Engenheiro Civil	Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP n.º. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham</i>			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	<i>CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro de Produção, de Operação.	Tecnólogo Mecânico	Técnico Mecânico	
<b>h. Instalação e manutenção do Sistema de uso de gases inflamáveis;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP nº. 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia modalidade Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia modalidade Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro Mecânico e Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica para "Centrais de Gás" de distribuição em edificações; de distribuição em redes urbanas subterrâneas e de produção, transformação, armazenamento e distribuição; Engenheiro Metalurgista e Engenheiro Industrial Modalidade Metalurgia para "Centrais de Gás" de produção, transformação, armazenamento e distribuição;	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>i. Instalação e manutenção do Sistema de Gás Natural Canalizado;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP nº. 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia modalidade Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº.	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

1301/2015	Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			121-10-00 121-10-01 121-10-03
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiro Mecânico e Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica para "Centrais de Gás" de distribuição em edificações; de distribuição em redes urbanas subterrâneas e de produção, transformação, armazenamento e distribuição: Engenheiro Metalurgista e Engenheiro Industrial Modalidade Metalurgia para "Centrais de Gás" de produção, transformação, armazenamento e distribuição;	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>j. Instalação e/ou manutenção do material de acabamento e revestimento quando não for de classe I;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP nº. 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia modalidade Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia modalidade Química	Técnicos - âmbito da Engenharia modalidade Química	
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03
<b>k. Instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais</b>				





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

<b>protegidos contra o fogo;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP n.º 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia Química	Técnicos - âmbito da Engenharia Química	
CEEC Decisão CEEC/SP n.º 2031/2015	Engenheiro Civil	Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP n.º 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i> <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <i>Nota: Os Profissionais acima desde que tenham CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</i>			Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03
<b>l. Instalação e manutenção e/ou inspeção de vasos sob pressão;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEQ Decisão CEEQ/SP n.º 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEMM Decisão CEEMM/SP n.º 1355/2015	Engenheiros Mecânicos e Engenheiros Navais;	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>m. Instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de shaft e de fachada envidraçada ou similar;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP n.º 2031/2015	Engenheiro Civil	Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Construção Civil – Edificações e Tecnólogo em Edificações.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>n. Sistemas de controle de temperatura, de despoiramento e de explosão para silos;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEA Decisão CEA/SP n.º 301/2015	Engenheiros Agrônomos Engenheiros Agrícolas	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEQ Decisão CEEQ/SP n.º 254/2015	Engenheiros - âmbito da Engenharia Química	Tecnólogos - âmbito da Engenharia Química	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

<b>o. Instalação e manutenção de lona de cobertura;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP n.º. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP n.º. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
<b>p. Instalação e manutenção de arquibancadas e arenas desmontáveis;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP n.º. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP n.º. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP n.º. 1355/2015	Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas, de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de Operação.	Tecnólogos, todos desta modalidade.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>q. Instalação e manutenção de brinquedos de parques de diversão;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEE Decisão CEEE/SP n.º. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP n.º. 1355/2015	Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas, de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, bem como os Engenheiros Industriais, de	Tecnólogos, todos desta modalidade.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	Produção, de Operação.			
<b>r. Instalação e manutenção de palcos;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas, de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de Operação.	Tecnólogos, todos desta modalidade.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>s. Instalação e manutenção de armações de circo;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão CEEE/SP nº. 1301/2015	<u>Elaboração/Instalação:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Engenheiro Eletricista Engº Eletricista - Eletrotécnica Engenheiro em Eletrotécnica Engº Industrial - Elétrica Engº Industrial - Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica <u>Manutenção:</u> Tecnólogo em Eletricidade Tecnólogo em Eletrotécnica	<u>Elaboração/Instalação:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica; <u>Manutenção:</u> Técnico em Eletricidade Técnico em Eletrotécnica	Código Resol.473/02: 121-08-00 121-08-02 121-10-00 121-10-01 121-10-03 122-03-00 122-06-00 123-02-00 123-05-00
CEEMM Decisão CEEMM/SP nº. 1355/2015	Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas, de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de Operação.	Tecnólogos, todos desta modalidade.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
<b>t. Instalação e manutenção de SPDA;</b>				
Câmaras Especializadas	Nível Superior (Plenos)	Nível Superior (Tecnólogo)	Nível Técnico (2º Grau)	Observações
CEEC Decisão CEEC/SP nº. 2031/2015	Engenheiro Civil	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	
CEEE Decisão Normativa nº. 070/01, do Confea	<u>Para as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA:</u> Engenheiro Eletricista; Engenheiro de Computação; Engenheiro de Produção, modalidade eletrônica;	<u>Para as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA:</u> Tecnólogo na área de engenharia elétrica. <u>Para atividades de laudo, perícia e parecer de</u>	<u>Para as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA:</u> Técnico industrial, modalidade eletrotécnica.	



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016

	Engenheiros de Operação, modalidade eletrícista; <u>Para atividades de laudo, perícia e parecer de SPDA:</u> Engenheiro Eletrícista; Engenheiro de Computação; Engenheiro de Produção, modalidade eletrícista; Engenheiros de Operação, modalidade eletrícista;	<u>SPDA:</u> Tecnólogo na área de engenharia elétrica.		
CEEMM Decisão Normativa nº. 070/01, do Confea	<u>Para as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA:</u> Engenheiro Mecânico-eletrícista. <u>Para atividades de laudo, perícia e parecer de SPDA:</u> Engenheiro Mecânico-eletrícista.	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	SEM INDICAÇÃO NA MODALIDADE	

1 Votaram favoravelmente 99 (noventa e nove) Conselheiros: Ademar Salgosa  
2 Júnior, Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida,  
3 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo  
4 Caporalli Filho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur  
5 Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto  
6 Mendes de Carvalho, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa,  
7 Daniel Cardoso, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edison Pirani  
8 Passos, Edson Facholi, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida  
9 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,  
10 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilmar  
11 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João  
12 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João  
13 Fernando Custódio da Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,  
14 José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley  
15 de Albuquerque Cavalcanti, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly  
16 Júnior, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado  
17 Menten, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Vinicius Abrão, Julianita  
18 Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Luiz  
19 Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco,  
20 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos  
21 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Margareti  
22 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo  
23 Rosalín de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
24 Pazini Brandão, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton  
25 Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Patricia  
26 Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
27 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas,  
28 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo  
29 Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de  
30 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira  
31 Pinto, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Valdemar Antonio  
2 Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin,  
3 Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.  
4 Votaram contrariamente 28 (vinte e oito) Conselheiros: Ana Margarida Malheiro  
5 Sansão, André Martinelli Agunzi, Arnaldo Luiz Borges, Célio da Silva Lacerda,  
6 Celso Atienza, Daniel Lucas de Oliveira, Edval Delbone, Felipe Antonio Xavier  
7 Andrade, Gley Rosa, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini,  
8 João Francisco D'Antonio, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues  
9 Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Fernando Bovolato, Mailton  
10 Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcus Rogério Paiva Alonso,  
11 Miguel Aparecido de Assis, Paulo Henrique Bossi Cover, Renato Becker, Silvio  
12 Antunes, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Valter  
13 Domingos Idargo, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 04 (quatro)  
14 Conselheiros: José Ariovaldo dos Santos, Luiz Fernando Napoleone, Odair Bucci,  
15 Rodolfo de Freitas. (Decisão PL/SP nº 90/2016).-----  
16 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da pauta.-  
17 **ITEM VI – COMUNICADOS;**-----  
18 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos  
19 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento  
20 comunico a licença das funções do Conselheiro Engenheiro Mecânico e  
21 Engenheiro Civil Mário Pero Tinoco, de 07 de março de 2016 a 31 de dezembro  
22 de 2016”.-----  
23 Com a palavra o Conselheiro **Maurício Pazini Brandão** cumprimentou a todos e  
24 comunicou que no ano passado o Ministério Público Federal veio ao Crea-SP  
25 pedir apoio com relação as “10 Linhas de Ações contra a Corrupção”, o Conselho  
26 apoiou, porém se vê que esse trabalho não está terminado. É preciso dar  
27 prosseguimento neste dever, com ação de todos sobre os deputados e  
28 senadores, no sentido de que as 10 linhas venham a acontecer. Continuando,  
29 discorreu que falando de corrupção corre na internet uma citação atribuída ao  
30 General Olímpio Mourão Filho, que muitos creem que seja uma lenda ou um  
31 factóide de direita. Contudo, a título de esclarecimento, informou que no livro  
32 “Mourão, o General de Pijama Vermelho” escrito pela filha Laurita Mourão, foi  
33 encontrado e tirado dos escritos do General o seguinte trecho - hipoteticamente  
34 “Ponha-se na presidência qualquer medíocre, louco ou semi-analfabeto, e vinte e  
35 quatro horas depois a horda de aduladores estará à sua volta, brandindo o elogio  
36 como arma, convencendo-o de que é um gênio político e um grande homem, de  
37 que tudo quanto faz está certo. Em pouco tempo transforma-se um ignorante em  
38 sábio, um louco em gênio equilibrado, um primário em estadista. E um homem  
39 nessa posição, empunhando as rédeas de um poder praticamente sem limites,  
40 embriagado pela bajulação, transforma-se num monstro perigoso. Enquanto esse  
41 monstro é dirigido e explorado apenas pela lisonja, bajulado pela corte, a Nação  
42 sofre prejuízos de monta, é verdade, mas apenas danos materiais em sua maioria





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 e morais alguns. Quando, porém, sua roda é formada ou dominada por um bando  
2 refece de demônios, nesse momento a Nação corre os mais sérios perigos”.  
3 Citando que foi bem o que aconteceu no Brasil nos idos de 1964, sob a égide do  
4 Senhor João Goulart, o simpático e ingênuo Jango, como era carinhosamente  
5 chamado. Sendo assim verdadeira a citação por estar no livro. Valendo lembrar  
6 que esse general nascido em 1900 e falecido em 1972 escreveu isso muito antes  
7 disso tudo acontecer. Em seguida, expressou crer ser a maior autoridade militar  
8 neste Plenário, por ser um Oficial General da Reserva, e falou que nesta condição  
9 muitas pessoas se aproximam dele perguntando se os militares irão fazer alguma  
10 coisa. E como resposta disse que os militares vão fazer apenas aquilo que está  
11 previsto no artigo 142 da Constituição Federal. E têm duas hipótese, ou a  
12 Presidenta Dilma Rousseff ou o Presidente do STF Ministro Ricardo Lewandowski  
13 ou o Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha por escrito convocam  
14 as Forças Armadas ou, então, em havendo conflitos que a polícia não possa  
15 gerenciar, vai haver intervenção para garantir a lei e a ordem. Finalizando, disse  
16 que se todos querem ter uma ação além de meros assistentes do que está  
17 acontecendo, todos têm que pressionar seus deputados e senadores. Porque  
18 apenas 172 votos são necessários para que não haja impeachment. E mencionou  
19 que o site “Vem pra Rua” colocou no ar a posição “contra” ou “a favor” ou  
20 “indeciso” do impeachment de cada deputado e de cada senador. E convidou  
21 todos como cidadão a olharem o que está ali e procurar conversarem com seus  
22 deputados e senadores de forma a convencê-los. Dando como exemplo que na  
23 segunda feira a posição do Deputado Paulo Maluf era contra o impeachment, e  
24 ele conversou e interagiu com o deputado e se for ver o site dele hoje, a posição  
25 já está na coluna de indeciso. Por isso todos têm que atuar assim. Pois a casa do  
26 povo é o Congresso. E o Congresso que tem que resolver isso e possivelmente  
27 sem sangue. Ao término agradeceu a todos.....  
28 Com a palavra o Conselheiro **Celso Atienza** cumprimentou a todos e, em nome  
29 do presidente da Federação Nacional dos Engenheiros Eng. Murilo Celso de  
30 Campos Pinheiros, convidou todo para a posse da diretoria da Federação  
31 Nacional dos Engenheiros que ocorrerá no dia 28 de março às 18h00min, no  
32 Salão Nobre da Assembleia Legislativa de São Paulo. Por fim, entregou o convite  
33 ao Presidente Francisco Kurimori para que possa ser passado aos conselheiros.  
34 E agradeceu a todos.....  
35 Com a palavra o Conselheiro Federal **Jolindo Rennó Costa** cumprimentou a  
36 todos e falou que devido a suas atribuições e várias reuniões que tem participado  
37 pelo Confea não é possível estar todos os meses presente nas Plenárias, e o  
38 Conselheiro Federal Osmar Barros Junior também está conciliando suas  
39 atribuições na universidade onde atua com as atividades no Conselho Federal e  
40 brevemente estará presente. Em seguida, expressou sua preocupação em  
41 relação ao que está acontecendo já há algum tempo, onde várias empresas  
42 entraram na justiça requerendo a reposição das ARTs. E o Crea-SC ganhou na 1ª



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 e na 2ª Instância a questão favorável a respeito das ARTs e agora está na 3ª  
2 Instância com uma posição do Procurador Rodrigo Janot dizendo que o  
3 recolhimento da ART é inconstitucional. Isso inclusive está no Supremo Tribunal  
4 Federal, e o Confea deveria ter entrado como polo passivo, trabalhando e  
5 preparando para fazer uma defesa conjunta, antes mesmo que esses documentos  
6 saíssem das mãos do procurador para o STF, mas o Conselho Federal diante  
7 dessa postura que tem tomado está deixando os assuntos de sustentabilidade do  
8 Sistema Confea/Creas à revelia. E só de última hora, na semana passada  
9 conseguiu entrar como polo passivo. Agora resta uma defesa para contornar essa  
10 situação e conseguir reverter essa posição. A Mútua que tem o orçamento  
11 vinculado à ART também está trabalhando para entrar no polo passivo.  
12 Prosseguindo, falou que na próxima semana será feita uma reunião conjunta  
13 entre a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos da qual faz parte, e  
14 a Comissão de Educação e Atribuição Profissional que é coordenada pelo  
15 Conselheiro Federal Osmar Barros Junior, para deixar arrematada a estrutura da  
16 Resolução nº 1010, a qual ele tem como compromisso de levar ao Plenário do  
17 Confea para aprovação, de forma que venha atender aos profissionais do  
18 Sistema. Finalizando, explanou que diante deste momento que o país está  
19 passando entende que o Conselho Federal tinha que estar tomando uma posição  
20 também, como as entidades de classe de uma maneira geral está tomando. É  
21 preciso colocar a questão cidadã, colocar uma linha de pensamento. Porque o  
22 que estão sendo afetadas são as construtoras, são as profissões de uma maneira  
23 geral. Ao término, agradeceu a todos.....  
24 Com a palavra o Conselheiro **Alexander Ramos** cumprimentou a todos e falou  
25 que esta questão da corrupção no Brasil está clara e evidente, e todos como  
26 pessoas justas e perfeitas sabem exatamente a condição que está sendo levado o  
27 país, todos estão em uma forma republicana combatendo essa corrupção. Mas o  
28 que o preocupa é com relação a parte da engenharia, porque já tiveram  
29 manifestações em Plenárias passadas e gostaria de reiterar o que foi falado no  
30 final do ano passado, em relação às grandes empreiteiras. Porque o que lhe  
31 chamou a atenção foi que na sexta feira passada, esteve em uma entidade  
32 secular de engenharia em São Paulo, juntamente com o Eng. Miguel Pietro e o  
33 Eng. Osiris Blanco, em uma palestra/reunião sobre Regularização Fundiária no  
34 Estado de São Paulo, e quando se olha para a galeria das pessoas que  
35 receberam títulos, se depara com o busto ou nome pregado na parede do Eng.  
36 Marcelo Bahia Odebrecht e até se surpreende. Por essa razão acha que no Crea-  
37 SP ou na Ética do Conselho tem que se rever alguns atos, algumas situações  
38 internas, para que possam combater esse tipo de situação. Pois acredita que se  
39 ocorresse em outros Conselhos, onde um médico, um corretor, um advogado que  
40 tivesse errado já teriam sido tomadas as devidas providências. Na sequência, fez  
41 uma solicitação ao presidente em prol da fiscalização no litoral paulista  
42 principalmente na Praia Grande, no sentido de conhecer a fundo todos os critérios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2008 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1 da fiscalização. Para que possam saber a quantidade de fiscais, de funcionários,  
 2 de agentes, onde estão sendo feitas as fiscalizações. E citou que na Praia Grande  
 3 há nove anos o cargo de fiscal não é preenchido e tem feito muita falta. Há  
 4 ausências em CAF, no dia a dia da fiscalização, o Crea-SP possui um sistema  
 5 moderníssimo de fiscalização, através de um aplicativo do celular eles têm feito  
 6 solicitações de fiscalizações, mas estas não tem ocorrido na medida que são  
 7 solicitadas. Continuando, explanou que não é crítica, não é elogio, não é opinião  
 8 nem sugestão, porque só podem criticar e elogiar no momento que todos  
 9 conhecerem exatamente a problemática que está ocorrendo e o sistema que está  
 10 sendo adotado, para assim os membros da CAF com cargos honoríficos que tem,  
 11 possam contribuir. Por fim, agradeceu a todos.....  
 12 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 13 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezessete horas e  
 14 quarenta minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando  
 15 que o grande engenheiro do universo o conduza para os seus lares. E eu, Diretor  
 16 Administrativo João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada  
 17 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na  
 18 data de sua aprovação.....  
 19 .....  
 20 .....  
 21 .....  
 22 .....  
 23 .....